PREGÃO Nº 22/2019

PROCESSO: 53

MURAL TCE/PR: 09/05/2019

HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
83	MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	9.500,00

OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2019	745	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.31.99.00.00	000 – Rec. Ord. Livres	R$ 36.360,00

PORTARIA Nº. 002/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preusller	Secretária	7170/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.
§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 029/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 02 de janeiro de 2019.

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 1665, PÁGINA 11/16 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 03/01/2019, EDIÇÃO 7296, PÁGINA 84 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Sulina, 29 de abril de 2019.

De: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA NOTA SULINENSE COM SORTE

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de CONTRATAÇÃO do objeto abaixo discriminado:

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA PARA A EXECUÇÃO DA CAMPANHA NOTA SULINENSE COM SORTE EDIÇÃO DE 2019.***

OBJETOS/UTENSILHOS	QTD	VALOR UNIT. R$	TOTAL VALOR R$
MOTOCICLETA 125 CC 0 KM - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019, MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 125 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR PDC 9 V, POTÊNCIA 11,6 CV, 8.000 RPM, TOQUE 1,06 KGF. MA 6500 RPM. TRANSMISSÃO: 05 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, GASOLINA, TANQUE: 12 LITROS, CHASSI: BERÇO SEMIDUPLO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2,046 X 810 X 1139 MM, PNEU DIANTEIRO: 90/90, PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17, PESO 115 KG	01	9.500,00	**9.500,00**
NOTEBOOK - NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR 1,80 GHZ; 3 MB SMART CACHE; NO MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3; TELA LCD OU LED DE NO MÍNIMO 14"; ETHERNET 10/100 MBPS INTERFACE WIRELESS INTERNA COMPATÍVEL COM 802.11B/G/N; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATA; 1 ENTRADA HDMI 1.4; LEITOR DE CARTÃO SD/MMC/MS/MS PRO/XD; RJ45 LAN ETHERNET 10/100; ENTRADA VGA; ENTRADA PARA MICROFONE; SAÍDA PARA CAIXA DE SOM/FONE DE OUVIDO; 3 ENTRADAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS); UNIDADE INTERNA LEITOR/GRAVADOR DE DVD; TECLADO PADRÃO ABNT2; GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO.	01	2.099,99	**2.099,99**
BICICLETA ARO 29, 21 MARCHAS, FREIO A DISCO	02	890,00	**1.780,00**
GELADEIRA 360 LITROS FROST FREE - GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS, 01 PORTA • TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR • PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL • CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA • PORTA REVERSÍVEL • CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 360 LITROS • RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO • PRATELEIRAS NA PORTA • ILUMINAÇÃO INTERNA • GAVETÃO DE LEGUMES • PORTA GARRAFAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 • PORTA LATAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 • PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 • DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO • CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR: PINEL DE CONTROLE EXTERNO • CONTROLE DE TEMPERATURA DO	01	1.690,00	**1.690,00**

FREEZER: BOTÃO INTERNO • PÉS COM RODAS NIVELADORAS • PRATELEIRAS/ CESTOS • TEMPERATURA UNIFORME • COR BRANCA			
SMART TV LED DE 55 POLEGADAS - TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO. CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	01	1.990,00	**1.990,00**
SMART TV LED DE 49 POLEGADAS - TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO. CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	01	1.690,00	**1.690,00**
SMART TV LED DE 43 POLEGADAS - TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO. CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	01	1.550,00	**1.550,00**
LAVADORA DE ROUPAS 12 KG- MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO - 12KG ; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CENTRIFUGAÇÃO 750RPM; COR : BRANCA; VOLTAGEM - 127 / 220 V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ; A; CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA 108L; POTÊNCIA - 1230W; CARACTERÍSTICAS: CESTO DE PLÁSTICO. VISUALIZADOR DE ETAPAS DA LAVAGEM PAINEL COM DOIS BOTÕES DE FÁCIL MANUSEIO. DESIGN EXCLUSIVO ARREDONDADO. TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA.	01	1.490,00	**1.490,00**
FORNO ELÉTRICO DE 42 LTS. - TIPO: ELÉTRICO. GRELHA DESLIZANTE: COM REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE (L): 42. POTÊNCIA (W): 1.500. DETALHES DO PRODUTO: ABERTURA VERTICAL DA PORTA; CAMADA INTERNA ANTIADERENTE;	02	380,00	**760,00**
FORNO MICROONDAS 20 LTS. - DESCRIÇÃO: FORNO DE MICROONDAS. CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 20 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V (OU BIVOLT). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	01	340,00	**340,00**
TOTAL			**R$ 22.889,99**

Enfatizo, que tal Contratação se faz necessário realizar com a maior brevidade possível para que possamos atender CRONOGRAMA DE SORTEIROS conforme descrito no Decreto nº 019/2019, datado de 14/03/2019.

Seguem em anexo Documentação pertinente e orçamentos necessários.

Cordialmente,

DOMINGOS TRINDADE ALCÂNTARA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

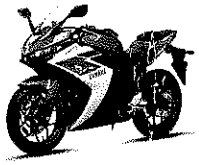

YAMAHA
MOTO-K
CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMAHA
motokyamaha Motokyamaha
José Schmitz
9 9917-1500
CONSULTOR DE VENDAS

FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ 09.626.955/0001-23 - I.E. 904.43420-54
Rua Florianópolis, 399 - Centro - CEP 85601-560
E-mail: mira.motok@wln.com.br
Fone/Fax: (46) 3524-5066 | 99116-7914

PATO BRANCO
Rua Tapajós, 854 - Centro - CEP 85601-560
E-mail: mira.motok@wln.com.br
Fone: (46) 99901-6121

NOME DA LOJA: MOTO K - COMERCIO MOTOCICLETAS LTDA

CNPJ: 09.626.955/0001-23

OBJETOS/UTENSILHOS	Qtd	Valor unitário	Total R$
Motocicleta 125 cc 0 KM - Veículo novo, zero KM, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação 2018, modelo 2018, motor OHC monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, 125 cc, sistema de alimentação: carburador PDC 9 V, potência 11,6 cv, 8.000 RPM, toque 1,06 KGF. MA 6500 RPM. Transmissão: 05 velocidades, partida elétrica, gasolina, tanque: 12 litros, Chassi: berço semiduplo, comprimento x largura x altura : 2,046 x 810 x 1139 mm, pneu dianteiro: 90/90, pneu traseiro: 110/90 – 17, peso 115 kg	02		

FACTOR 125 i ED = 2019/2019 COMPLETA, RODA LIGA LEVA, PNEUS SEM CAMARA, FREIO DISCO RODA DIANTEIRA, FREIO COMBINADO, FLEX, 3 ANOS DE GARANTIA, INJESÃO ELETRONICA, PAINEL COMPLETO, (RELOGIO)/CONTAGIRO (MARCADOR DE MARCHA) R$ 9.500,00 CORES = PRETA OU VERMEL

DATA: FCO. BELTRÃO 11 DE ABRIL 2019, __/__/__,

MOTO K Com. de Motocicleta Ltda
Miracelys Rockembach
Gerente

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

0006

NOME DA LOJA: Rio Branco Veículos Ltda

CNPJ: 76.467.315/0001-05

OBJETOS/UTENSILHOS	Qtd	Valor unitário	Total R$
Motocicleta 125 cc 0 KM - Veículo novo, zero KM, com as seguintes características mínimas: ano de fabricação 2018, modelo 2018, motor OHC monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar, 125 cc, sistema de alimentação: carburador PDC 9 V, potência 11,6 cv, 8.000 RPM, toque 1,06 KGF. MA 6500 RPM. Transmissão: 05 velocidades, partida elétrica, gasolina, tanque: 12 litros, Chassi: berço semiduplo, comprimento x largura x altura : 2,046 x 810 x 1139 mm, pneu dianteiro: 90/90, pneu traseiro: 110/90 – 17, peso 115 kg	02	10.300,00	20.600,00

DATA: Francisco Beltrão, 11/04/2019,

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

76.467.315/0001-05
RIO BRANCO VEÍCULOS LTDA
Av. Antonio de Psiva Cantelmo, 158
CEP 85601 270 - Centro
Francisco Beltrão - PR

Motoação Motocicletas
e Náutica Ltda.
Av. Brasil, 230 - Centro
CX. Postal, 241
85501-080 - Pato Branco - PR
Fone/Fax: (46) 3225-5600
E-mail: motoacao@wln.com.br

Orçamento

A/C Domingos Alcântara (Prefeitura Municipal de Sulina)

- Marca/Modelo: Honda
  Modelo: Biz 125.
  Ano 2019 e Modelo 2019
  Valor: R$ 11.990,00
  Para pagamento à vista: R$ 11.500,00
  Obs.: Partida elétrica, injeção eletrônica, flex, rodas em liga leve e freio a disco na dianteira.

- Marca/Modelo: Honda
  Modelo: CG 160 START
  Ano 2019 e Modelo 2019
  Valor: R$ 10.990,00
  Para pagamento à vista: R$ 10.500,00
  Obs.: Partida elétrica, injeção eletrônica e freios combinados

Pato Branco,PR, 11/04/2019.

Eliabe Batista Rosa
Consultor de Vendas
Motoação
46 99912-8733-Tim
Whats app

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44

MOTOAÇÃO
MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CONCESSIONÁRIA HONDA

NOME DA LOJA: ZANETTI - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

CNPJ: 19.459.982/0001-02

OBJETOS/UTENSILHOS	Qtd	Valor unitário	Total R$
Notebook - Notebook com as seguintes características mínimas: Processador 1,80 GHz; 3 MB Smart Cache; no mínimo 4 Gb de memória RAM DDR3; Tela LCD ou LED de no mínimo 14"; Ethernet 10/100 Mbps Interface Wireless interna compatível com 802.11b/g/n; unidade de disco rígido de 500 Gb SATA; 1 entrada HDMI 1.4; Leitor de cartão SD/MMC/MS/MS Pro/xD; RJ45 LAN ethernet 10/100; entrada VGA; entrada para microfone; Saída para caixa de som/fone de ouvido; 3 entradas USB (Universal Serial Bus); unidade interna leitor/gravador de DVD; teclado padrão ABNT2; Garantia Integral mínima do fabricante de 1 ano.	01	R$ 3000,00	R$ 3.000,00
Bicicleta Aro 29, 21 Marchas, freio a disco: Freio a Disco Mecânico, **Gênero:** Unissex **Modalidade:** Cicloturismo **Aro:** 29, **Marchas:** 21, **Suspensão:** Sem Suspensão, **Material do Quadro:** em aço, **Modelo e Composição do Garfo:** Garfo Rígido em Aço Standard, **Tipo de Freio:** Freio a Disco Mecânico Rotor 160mm, **Origem:** Nacional	02	R$ 890,00	R$ 1780,00
Geladeira 360 Litros Frost Free - Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 360 litros, 01 porta • Trava na porta do congelador • Prateleira no congelador removível • Classe A em consumo de energia • Porta reversível • Capacidade mínima total de armazenamento: 360 litros • Recipiente para guardar gelo • Prateleiras na porta • Iluminação interna • Gavetão de legumes • Porta garrafas: capacidade mínima para 4 • Porta latas: capacidade mínima para 6 • Porta ovos removível: capacidade mínima para 12 • Degelo do freezer automático • Controle de temperatura do refrigerador: pinel de controle externo • Controle de temperatura do freezer: botão interno • Pés com rodas niveladoras • Prateleiras/ cestos • Temperatura uniforme • Cor branca	01	R$ 1690,00	R$ 1690,00
Smart TV LED de 55 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo; entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.	01	R$ 1990,00	R$ 1990,00
Smart TV LED de 49 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo; entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.	01	R$ 1690,00	R$ 1690,00
Smart TV LED de 43 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo, entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento	01	R$ 1550,00	R$ 1550,00

automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.			
Lavadora de roupas 12 KG- MÁQUINA DE LAVAR ROUPA com função centrifugação - 12kg ; Informações Técnicas: Centrifugação 750rpm; Cor : Branca; Voltagem - 127 / 220 V; Classificação Energética ; A; Consumo aproximado de água 108L; Potência - 1230W; Características: Cesto de plástico. Visualizador de etapas da lavagem Painel com dois botões de fácil manuseio. Design exclusivo arredondado. Três níveis de água.	01	R$ 1490,00	R$ 1490.00
FORNO ELÉTRICO DE 42 LTS. - Tipo: Elétrico. Grelha deslizante: com regulagem de altura. Capacidade (L): 42. Potência (W): 1.500. Detalhes do produto: Abertura vertical da porta; Camada interna Antiaderente;	02	R$ 380.00	R$ 760.00
FORNO MICROONDAS 20 LTS. - Descrição: Forno de microondas. Capacidade: Volume útil mínimo de 20 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V (ou bivolt). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO.	01	R$ 340.00	R$ 340,00
TOTAL			R$ 2.590.00

DATA;_____

19.459.982/0001-02

ZANETTI - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME
Dorien Schwade
Rua Antonio Dionisio Polchiori, 247
Centro - 85.665-000 - Sulina - PR

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

0010

NOME DA LOJA: SUZANA RAMOS

CNPJ: 09.587.318/0001-95

OBJETOS/UTENSILHOS	Qtd	Valor unitário	Total R$
Notebook - Notebook com as seguintes características mínimas: Processador 1,80 GHz; 3 MB Smart Cache; no mínimo 4 Gb de memória RAM DDR3; Tela LCD ou LED de no mínimo 14"; Ethernet 10/100 Mbps Interface Wireless interna compatível com 802.11b/g/n; unidade de disco rígido de 500 Gb SATA; 1 entrada HDMI 1.4; Leitor de cartão SD/MMC/MS/MS Pro/xD; RJ45 LAN ethernet 10/100; entrada VGA; entrada para microfone; Saída para caixa de som/fone de ouvido; 3 entradas USB (Universal Serial Bus); unidade interna leitor/gravador de DVD; teclado padrão ABNT2; Garantia Integral mínima do fabricante de 1 ano.	01	R$ 2.099,99	R$ 2.099,99
Bicicleta Aro 29, 21 Marchas, freio a disco: Freio a Disco Mecânico, **Gênero:** Unissex **Modalidade:** Cicloturismo **Aro:** 29, **Marchas:** 21, **Suspensão:** Sem Suspensão, **Material do Quadro:** em aço, **Modelo e Composição do Garfo:** Garfo Rígido em Aço Standard, **Tipo de Freio:** Freio a Disco Mecânico Rotor 160mm, **Origem:** Nacional	02	R$ 999,99	R$ 1.999,98
Geladeira 360 Litros Frost Free - Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 360 litros, 01 porta • Trava na porta do congelador • Prateleira no congelador removível • Classe A em consumo de energia • Porta reversível • Capacidade mínima total de armazenamento: 360 litros • Recipiente para guardar gelo • Prateleiras na porta • Iluminação interna • Gavetão de legumes • Porta garrafas: capacidade mínima para 4 • Porta latas: capacidade mínima para 6 • Porta ovos removível: capacidade mínima para 12 • Degelo do freezer automático • Controle de temperatura do refrigerador: pinel de controle externo • Controle de temperatura do freezer: botão interno • Pés com rodas niveladoras • Prateleiras/ cestos • Temperatura uniforme • Cor branca	01	R$ 2.999,99	R$ 2.999,99
Smart TV LED de 55 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo; entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.	01	R$ 2.999,99	R$ 2.999,99
Smart TV LED de 49 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo; entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.	01	R$ 1.999,99	R$ 1.999,99
Smart TV LED de 43 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo, entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento	01	R$ 1.990,99	R$ 1.990,99

automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.			
Lavadora de roupas 12 KG- MÁQUINA DE LAVAR ROUPA com função centrifugação - 12kg ; Informações Técnicas: Centrifugação 750rpm; Cor : Branca; Voltagem - 127 / 220 V; Classificação Energética ; A; Consumo aproximado de água 108L; Potência - 1230W; Características: Cesto de plástico. Visualizador de etapas da lavagem Painel com dois botões de fácil manuseio. Design exclusivo arredondado. Três níveis de água.	01	R$ 2.999,99	R$ 2.999,99
FORNO ELÉTRICO DE 42 LTS. - Tipo: Elétrico. Grelha deslizante: com regulagem de altura. Capacidade (L): 42. Potência (W): 1.500. Detalhes do produto: Abertura vertical da porta; Camada interna Antiaderente;	02	R$ 1.129,99	R$ 2.259,98
FORNO MICROONDAS 20 LTS. - Descrição: Forno de microondas. Capacidade: Volume útil mínimo de 20 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V (ou bivolt). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO.	01	R$ 699,99	R$ 699,99.
TOTAL			20.050,90

DATA; 08/04/2019

SUZANA DE RAMOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.587.358/0001-95
Suzana de Ramos

Suzana de Ramos

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

0012

NOME DA LOJA: Willenborg e Filho LTDA

CNPJ: 81.704.397/0001-02

WILLENBORG & FILHO LTDA
CNPJ: 81 704.397/0001 02

OBJETOS/UTENSILHOS	Qtd	Valor unitário	Total R$
Notebook - Notebook com as seguintes características mínimas: Processador 1,80 GHz; 3 MB Smart Cache; no mínimo 4 Gb de memória RAM DDR3; Tela LCD ou LED de no mínimo 14"; Ethernet 10/100 Mbps Interface Wireless interna compatível com 802.11b/g/n; unidade de disco rígido de 500 Gb SATA; 1 entrada HDMI 1.4; Leitor de cartão SD/MMC/MS/MS Pro/xD; RJ45 LAN ethernet 10/100; entrada VGA; entrada para microfone; Saída para caixa de som/fone de ouvido; 3 entradas USB (Universal Serial Bus); unidade interna leitor/gravador de DVD; teclado padrão ABNT2; Garantia Integral mínima do fabricante de 1 ano.	01	2.400,00	R$ 2.400,00
Bicicleta Aro 29, 21 Marchas, freio a disco: Freio a Disco Mecânico, **Gênero:** Unissex **Modalidade:** Cicloturismo **Aro:** 29, **Marchas:** 21, **Suspensão:** Sem Suspensão, **Material do Quadro:** em aço, **Modelo e Composição do Garfo:** Garfo Rígido em Aço Standard, **Tipo de Freio:** Freio a Disco Mecânico Rotor 160mm, **Origem:** Nacional	02	1.100,00	R$ 2.200,0
Geladeira 360 Litros Frost Free - Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 360 litros, 01 porta • Trava na porta do congelador • Prateleira no congelador removível • Classe A em consumo de energia • Porta reversível • Capacidade mínima total de armazenamento: 360 litros • Recipiente para guardar gelo • Prateleiras na porta • Iluminação interna • Gavetão de legumes • Porta garrafas: capacidade mínima para 4 • Porta latas: capacidade mínima para 6 • Porta ovos removível: capacidade mínima para 12 • Degelo do freezer automático • Controle de temperatura do refrigerador: pinel de controle externo • Controle de temperatura do freezer: botão interno • Pés com rodas niveladoras • Prateleiras/ cestos • Temperatura uniforme • Cor branca	01	2.250,00	R$ 2.250,00
Smart TV LED de 55 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo; entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.	01	4.400,00	R$ 4.400,00
Smart TV LED de 49 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo; entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.	01	3.399,00	R$ 3.399,00
Smart TV LED de 43 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo, entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento	01	2.789,00	R$ 2.789,00

automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.			
Lavadora de roupas 12 KG- MÁQUINA DE LAVAR ROUPA com função centrifugação - 12kg ; Informações Técnicas: Centrifugação 750rpm; Cor : Branca; Voltagem - 127 / 220 V; Classificação Energética ; A; Consumo aproximado de água 108L; Potência - 1230W; Características: Cesto de plástico. Visualizador de etapas da lavagem Painel com dois botões de fácil manuseio. Design exclusivo arredondado. Três níveis de água.	01	2.187,00	R$2.187,00
FORNO ELÉTRICO DE 42 LTS. - Tipo: Elétrico. Grelha deslizante: com regulagem de altura. Capacidade (L): 42. Potência (W): 1.500. Detalhes do produto: Abertura vertical da porta; Camada interna Antiaderente;	02	570,00	R$1.140,00
FORNO MICROONDAS 20 LTS. - Descrição: Forno de microondas. Capacidade: Volume útil mínimo de 20 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V (ou bivolt). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO.	01	668,00	R$668,00
TOTAL			21.433,00

DATA: Sulina, 27 / 03 / 2019.

WILLENBORG & FILHO
LTDA
CNPJ: 81 704.397/0001 02

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

NOME DA LOJA: Fatto Capatti Casa

CNPJ: 07.484.895/0001-26

OBJETOS/UTENSILHOS	Qtd	Valor unitário	Total R$
Notebook - Notebook com as seguintes características mínimas: Processador 1,80 GHz; 3 MB Smart Cache; no mínimo 4 Gb de memória RAM DDR3; Tela LCD ou LED de no mínimo 14"; Ethernet 10/100 Mbps Interface Wireless interna compatível com 802.11b/g/n; unidade de disco rígido de 500 Gb SATA; 1 entrada HDMI 1.4; Leitor de cartão SD/MMC/MS/MS Pro/xD; RJ45 LAN ethernet 10/100; entrada VGA; entrada para microfone; Saída para caixa de som/fone de ouvido; 3 entradas USB (Universal Serial Bus); unidade interna leitor/gravador de DVD; teclado padrão ABNT2; Garantia Integral mínima do fabricante de 1 ano.	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Bicicleta Aro 29, 21 Marchas, freio a disco: Freio a Disco Mecânico, **Gênero:** Unissex **Modalidade:** Cicloturismo **Aro:** 29, **Marchas:** 21, **Suspensão:** Sem Suspensão, **Material do Quadro:** em aço, **Modelo e Composição do Garfo:** Garfo Rígido em Aço Standard, **Tipo de Freio:** Freio a Disco Mecânico Rotor 160mm, **Origem:** Nacional	02	R$ 999,00	R$ 1.998,00
Geladeira 360 Litros Frost Free - Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 360 litros, 01 porta • Trava na porta do congelador • Prateleira no congelador removível • Classe A em consumo de energia • Porta reversível • Capacidade mínima total de armazenamento: 360 litros • Recipiente para guardar gelo • Prateleiras na porta • Iluminação interna • Gavetão de legumes • Porta garrafas: capacidade mínima para 4 • Porta latas: capacidade mínima para 6 • Porta ovos removível: capacidade mínima para 12 • Degelo do freezer automático • Controle de temperatura do refrigerador: pinel de controle externo • Controle de temperatura do freezer: botão interno • Pés com rodas niveladoras • Prateleiras/ cestos • Temperatura uniforme • Cor branca	01	R$ 2.429,00	R$ 2.429,00
Smart TV LED de 55 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo; entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.	01	R$ 3.417,00	R$ 3.417,00
Smart TV LED de 49 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo; entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.	01	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
Smart TV LED de 43 polegadas - tela LED; com Smart TV; Wi-fi embutido; com controle remoto; contendo no mínimo: uma entrada de áudio e vídeo, entrada HDMI e uma entrada USB; deve permitir ajustes de imagem; estéreo/SAP; desligamento	01	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00

automático; closed caption; cor preta; sistema de áudio; bivolt automático. Consumo de energia mínimo em standby. Compatível com 110/220V. Com garantia mínima de 01 ano.			
Lavadora de roupas 12 KG- MÁQUINA DE LAVAR ROUPA com função centrifugação - 12kg ; Informações Técnicas: Centrifugação 750rpm; Cor : Branca; Voltagem - 127 / 220 V; Classificação Energética ; A; Consumo aproximado de água 108L; Potência - 1230W; Características: Cesto de plástico. Visualizador de etapas da lavagem Painel com dois botões de fácil manuseio. Design exclusivo arredondado. Três níveis de água.	01	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
FORNO ELÉTRICO DE 42 LTS. - Tipo: Elétrico. Grelha deslizante: com regulagem de altura. Capacidade (L): 42. Potência (W): 1.500. Detalhes do produto: Abertura vertical da porta; Camada interna Antiaderente;	02	R$ 650,00	R$ 1.300,00
FORNO MICROONDAS 20 LTS. - Descrição: Forno de microondas. Capacidade: Volume útil mínimo de 20 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V (ou bivolt). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO.	01	R$ 670,00	R$ 670,00
TOTAL			20.264,00

DATA;_____, ___/____/_____,

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

07.484.395/0001-26
FABLO COPATTI CARA
Rua Antonio Ceolin, 64 - Sala 04 - CEP 85565-000 - Sulina - PR

Sulina (PR), 30 de abril de 2019

DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;

II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;

III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como clausulas essenciais ao contrato e ao edital;

IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e clausulas especificas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;

V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;

VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligencias necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 30 de abril de 2019.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar a **Emissão da Nota de Empenho** das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA".* **Valor total:** *R$ 22.889,99 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos",* sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES				
Exercício	**Conta despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Valor das dotações**
2019	**745**	**09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.31.99.00.00**	**0 – Rec. Ord. Livres**	**R$ 36.360,00**

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes***, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal
08/05/2019

0018

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 08 de maio de 2019.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA"***. Valor total estimado: ***R$ 22.889,99 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)***.

Cordialmente,

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

0019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA".***

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
Data: **28/05/2019**
Horário: **09:00 horas**
Local: **Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**
Rua Tupinambá, n.º 68
CEP 85565-000 – Sulina – Paraná

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em **8 (oito)** anexos:

- **anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência**
- **anexo ii – modelo de procuração para credenciamento**
- **anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital**
- **anexo iv – modelo de declaração**
- **anexo v – manual do kit proposta**
- **anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa**
- **anexo vii – minuta do contrato**
- **anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

1.O **MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: "Menor preço POR ITEM",** a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002,Lei Complementar n° 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2.O **PREGÃO** será realizado no dia **28/05/2019, 09:00hs (nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de SULINA - PR, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA**:

1.2.1.ENVELOPE Nº 1, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

1.2.2.ENVELOPE Nº 2, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

1.2.3.CREDENCIAMENTO: **(avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

1.2.4.CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: **(avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de**

Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

1.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até às **08h:45min** do dia **28/05/2019**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina. **Serão considerados inexistentes os protocolos após o horário estipulado e o interessado não participará do certame**. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

1.4. A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA"***, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2. As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. **A vigência do contrato será de 12 Meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor total desta licitação é de *R$ 22.889,99 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)*, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES				
Exercício	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Valor Dotações**
2019	745	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.31.99.00.00	000 – Rec. Ord. Livres	R$ 36.360,00

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

5.2. **PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno

porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

b) Empresas em consórcio.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 22/2019 **ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL** **DATA DE ABERTURA: 28/05/2019 - 09h00** **NOME DA EMPRESA:**	**PREGÃO Nº. 22/2019** **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **DATA DE ABERTURA: 28/05/2019 - 09h00** **NOME DA EMPRESA:**

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1.A **PROPOSTA** deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na **forma impressa** e também **eletrônica**, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do **ANEXO VI** deste Edital. A Proposta deverá conter:

a) PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.

b) ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.

7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.
7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.
7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.
7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.
7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.
7.8. Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**válido;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas**(CNDT).**

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.
8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII

8.6. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na **Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

9.2. O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: sulinaeditais@hotmail.com., no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

9.3.O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

10.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

10.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

10.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

10.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
10.3. Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

11.ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:

11.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.
11.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.
11.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
11.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.
11.5. É admitido somente um representante por proponente.
11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.
11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
11.8.A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, **SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**
11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente **PROIBIDO** o uso de telefone celular ou similares.

12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:

12.1. Compete ao **PREGOEIRA** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.
12.4. – Será sumariamente desclassificada a **PROPOSTA** que:
a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

12.2. Definidas as **PROPOSTAS** que, além de observar as vedações acima ainda obedeçam às demais exigências do edital, o **PREGOEIRA** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**
12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem anterior**, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.
12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.
12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".
13.2. Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.
13.3. O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.
13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
13.5. Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
13.6. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
13.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
13.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
13.9. O **PREGOEIRA** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
13.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
13.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
13.12. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
13.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):

14.01. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.
14.02. Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligencias necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
14.03. Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.
14.04. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar,.
14.05. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.
14.06. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
15.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
15.4. Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
15.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.
15.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.
15.8. A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.
16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.
16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).
16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.
16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.
16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável;

4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;

c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.

d)Poderáainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de muitas ou indenizações.

20.2.O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATO delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.
22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.
22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.
22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.
22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.
22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.
22.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
22.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 08 de maio de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**.

2. O Objeto desta licitação é a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA".*** Valor total: *R$ 22.889,99 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).* Conforme descrição abaixo:

OBJETOS/UTENSILHOS	QTD	VALOR UNIT. R$	TOTAL VALOR R$
MOTOCICLETA 125 CC 0 KM - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019, MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 125 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR PDC 9 V, POTÊNCIA 11,6 CV, 8.000 RPM, TOQUE 1,06 KGF. MA 6500 RPM. TRANSMISSÃO: 05 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, GASOLINA, TANQUE: 12 LITROS, CHASSI: BERÇO SEMIDUPLO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2,046 X 810 X 1139 MM, PNEU DIANTEIRO: 90/90, PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17, PESO 115 KG	01	9.500,00	**9.500,00**
NOTEBOOK - NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR 1,80 GHZ; 3 MB SMART CACHE; NO MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3; TELA LCD OU LED DE NO MÍNIMO 14"; ETHERNET 10/100 MBPS INTERFACE WIRELESS INTERNA COMPATÍVEL COM 802.11B/G/N; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATA; 1 ENTRADA HDMI 1.4; LEITOR DE CARTÃO SD/MMC/MS/MS PRO/XD; RJ45 LAN ETHERNET 10/100; ENTRADA VGA; ENTRADA PARA MICROFONE; SAÍDA PARA CAIXA DE SOM/FONE DE OUVIDO; 3 ENTRADAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS); UNIDADE INTERNA LEITOR/GRAVADOR DE DVD; TECLADO PADRÃO ABNT2; GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO.	01	2.099,99	**2.099,99**
BICICLETA ARO 29, 21 MARCHAS, FREIO A DISCO	02	890,00	**1.780,00**
GELADEIRA 360 LITROS FROST FREE - GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS, 01 PORTA • TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR • PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL • CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA • PORTA REVERSÍVEL • CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 360 LITROS • RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO • PRATELEIRAS NA PORTA • ILUMINAÇÃO INTERNA • GAVETÃO DE LEGUMES • PORTA GARRAFAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 • PORTA LATAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 • PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 • DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO • CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR: PINEL DE CONTROLE EXTERNO • CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER: BOTÃO INTERNO • PÉS COM RODAS NIVELADORAS • PRATELEIRAS/ CESTOS • TEMPERATURA UNIFORME • COR BRANCA	01	1.690,00	**1.690,00**
SMART TV LED DE 55 POLEGADAS - TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT	01	1.990,00	**1.990,00**

AUTOMÁTICO. CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
SMART TV LED DE 49 POLEGADAS - TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO. CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	01	1.690,00	**1.690,00**
SMART TV LED DE 43 POLEGADAS - TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO. CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	01	1.550,00	**1.550,00**
LAVADORA DE ROUPAS 12 KG- MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO - 12KG ; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CENTRIFUGAÇÃO 750RPM; COR : BRANCA; VOLTAGEM - 127 / 220 V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ; A; CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA 108L; POTÊNCIA - 1230W; CARACTERÍSTICAS: CESTO DE PLÁSTICO. VISUALIZADOR DE ETAPAS DA LAVAGEM PAINEL COM DOIS BOTÕES DE FÁCIL MANUSEIO. DESIGN EXCLUSIVO ARREDONDADO. TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA.	01	1.490,00	**1.490,00**
FORNO ELÉTRICO DE 42 LTS. - TIPO: ELÉTRICO. GRELHA DESLIZANTE: COM REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE (L): 42. POTÊNCIA (W): 1.500. DETALHES DO PRODUTO: ABERTURA VERTICAL DA PORTA; CAMADA INTERNA ANTIADERENTE;	02	380,00	**760,00**
FORNO MICROONDAS 20 LTS. - DESCRIÇÃO: FORNO DE MICROONDAS. CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 20 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V (OU BIVOLT). INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NO CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) DO APARELHO. SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO.	01	340,00	**340,00**
TOTAL			**R$ 22.889,99**

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS PARA TODOS OS ITENS:

3.1. A empresa deverá fornecer, nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, **produtos novos**, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura. Todos os produtos novos deverão vir acompanhados de garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega dos mesmos.

3.2. A empresa deverá fornecer os produtos com características mínimas especificadas no Termo de Referência, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.

3.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Administração Municipal.

3.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.
3.5. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
3.6. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
3.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.
3.8. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).
3.9. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
3.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
3.11. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

SULINA, 08 de maio de 2019.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.
Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF:
RG:
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:
DATA DO REGISTRO:
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), _____/_____/_____

_____
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 22/2019.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, __ de _____ de 2019.

_____
Nome do Representante Legal
[carimbo do CNPJ]

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:

- Abra o executável de nome "instalador.msi", contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA.**

2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**

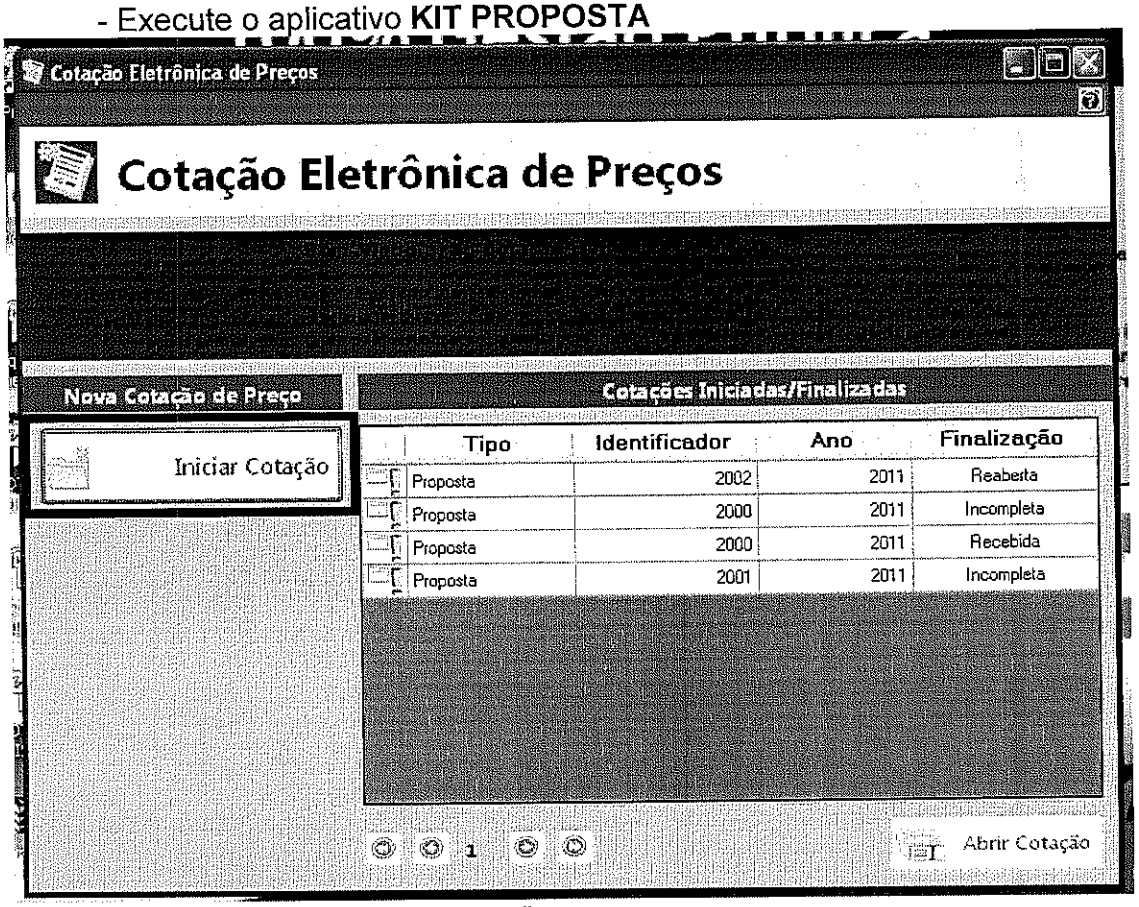

- Selecione a opção "iniciar cotação"

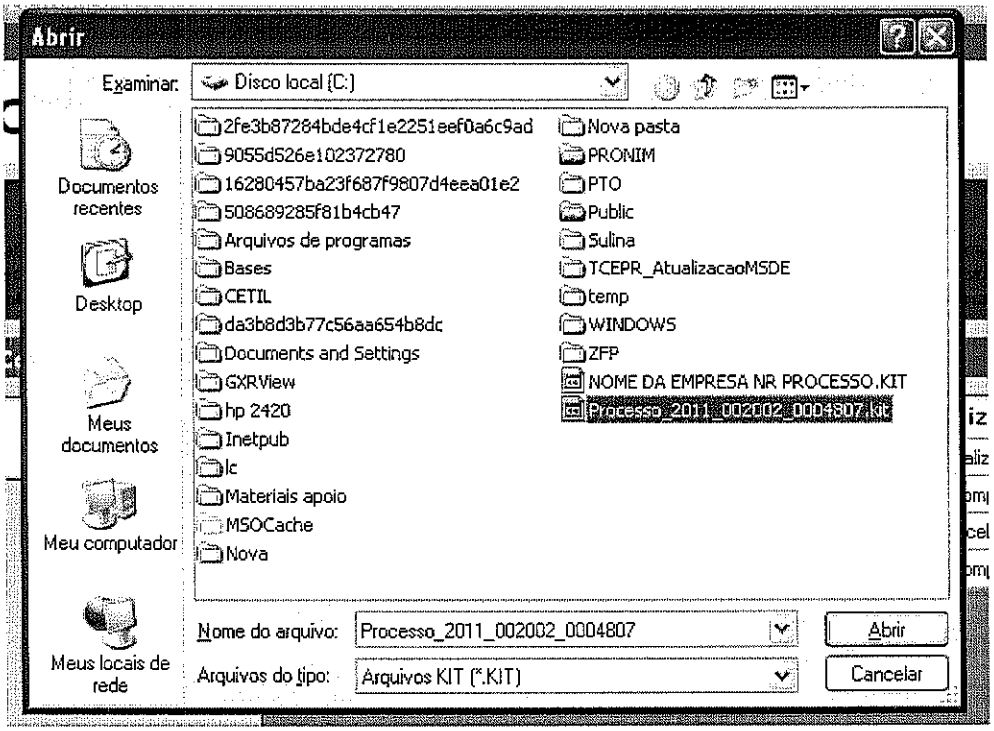

- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

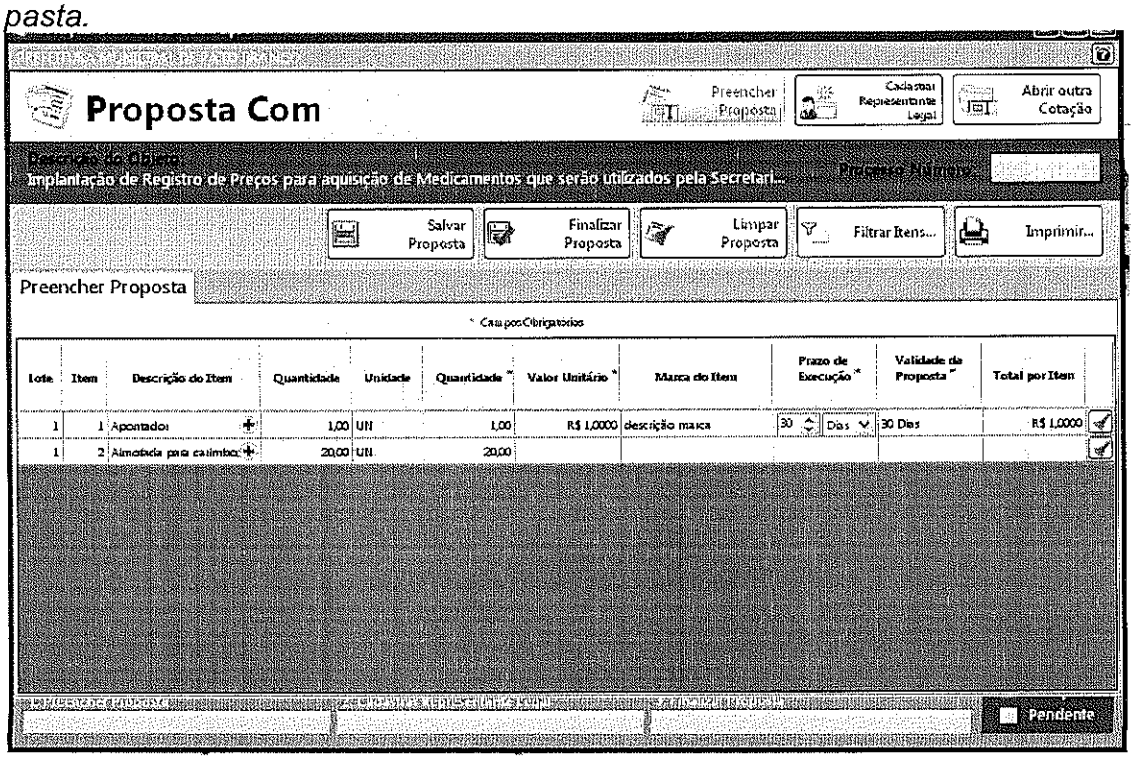

- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL
Clique em cadastrar representante legal:

Abrirá a seguinte tela:

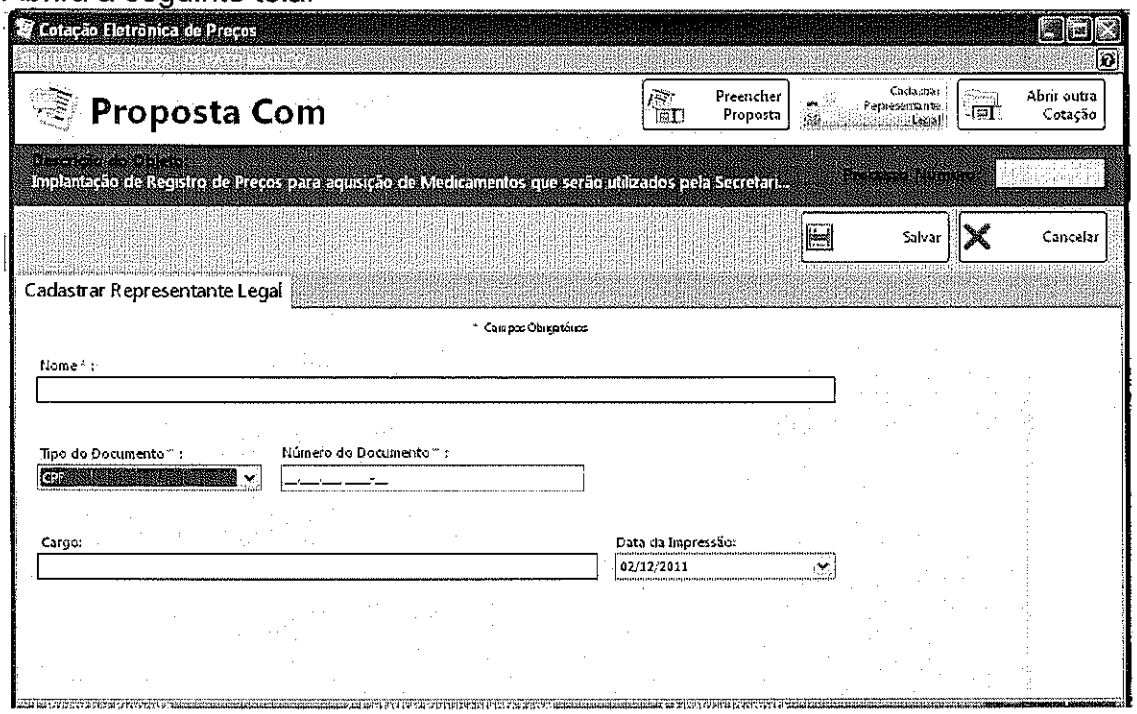

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

4º PASSO: IMPRESSÃO

- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

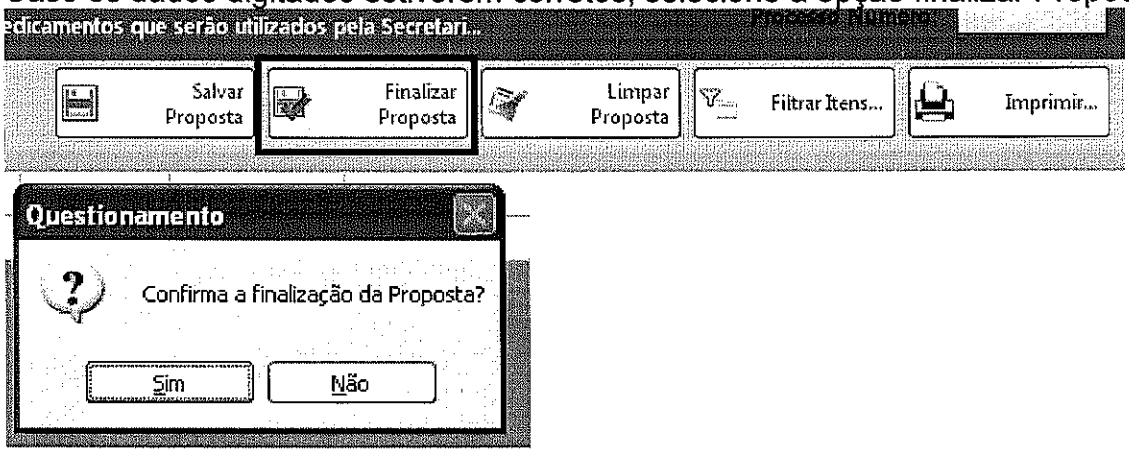

Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:

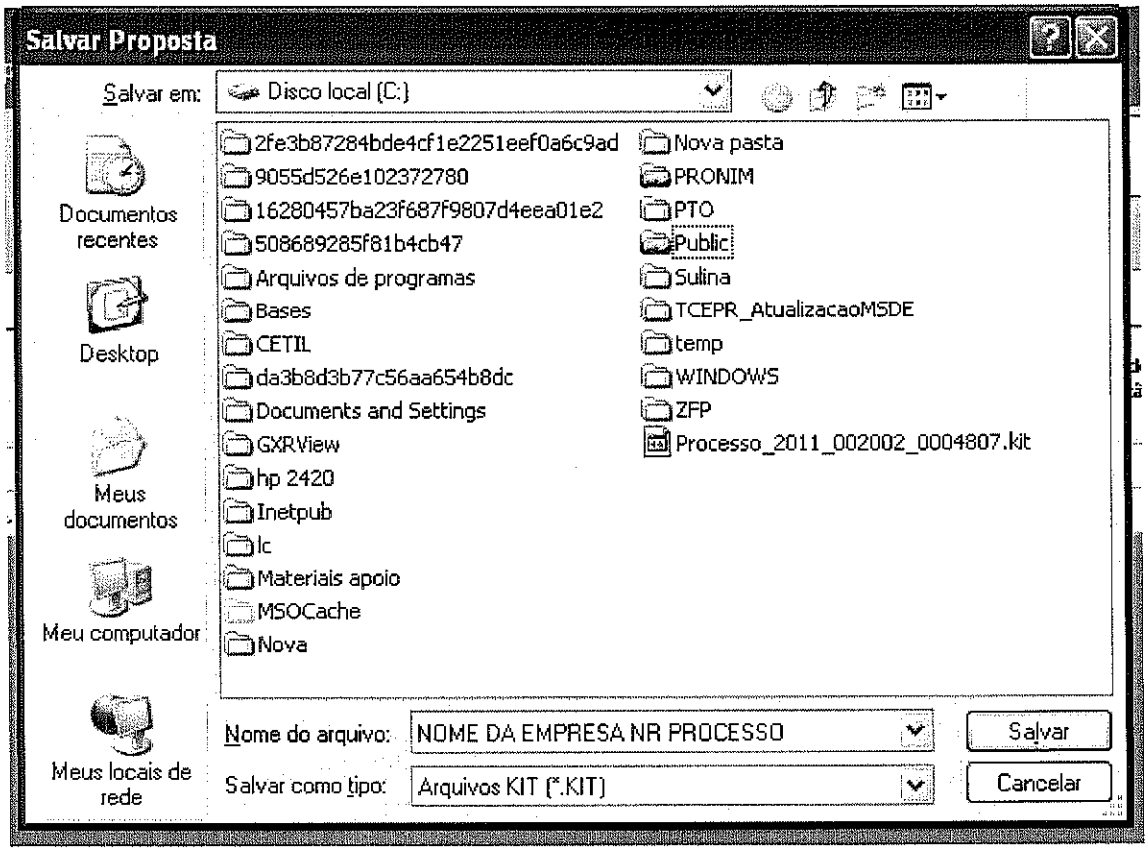

Clique em salvar.

Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA:**

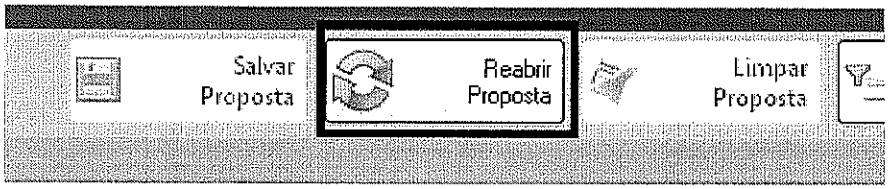

Obs: *Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.*

Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

5. DEMAIS FUNÇÕES:

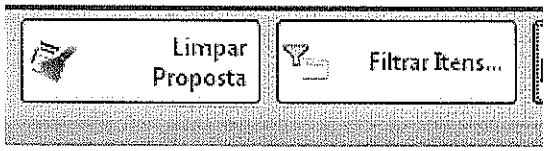

Limpar proposta: Selecione está ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione está opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

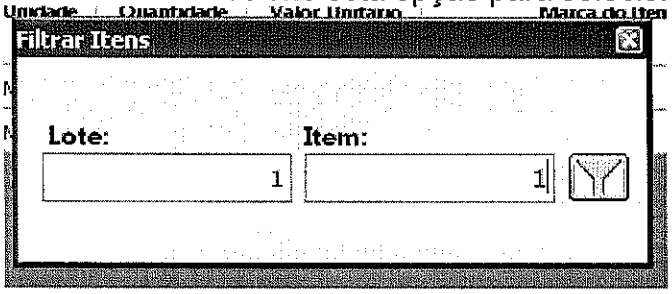

OBS:

7.3. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.4. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.5.Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: .....

RAMO DE ATIVIDADE Nº: .....

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: .....

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

....., ..., ...de 2019.

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **DENTRO DO ENVELOPE 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO.*

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019
Licitação Pregão Presencial N° 22/2019.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e .....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **80.869.886/0001-43**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, ..., estabelecida na cidade de ....., inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal, ... CPF: ....., ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição, decorrência do edital Pregão Presencial nº 22/2019,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA"***.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS
2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R$ .....(.....) .
2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
XX	XX	XX	XXXXXXXX	XX	XX
TOTAL GERAL				XXXXX	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO
4.1. A empresa deverá fornecer, nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, **produtos novos**, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura. Todos os produtos novos deverão vir acompanhados de garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega dos mesmos.

4.2. A empresa deverá fornecer os produtos com características mínimas especificadas no Termo de Referência, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.
4.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Administração Municipal.
4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.
4.5. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
4.6. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
4.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.
4.8. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).
4.9. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
4.11. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**
7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	745	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.31.99.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. **DOMINGOS TRINDADE ALCÂNTARA** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas

atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b)Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES
12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 22/2019**e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicias ou por aquelas mais favoráveis a administração.
12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019.**
13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ... de ..... de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXX

Empresa detentora da ata

MUNICÍPIO DE SULINA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

DOMINGOS TRINDADE ALCÂNTARA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:	NOME:
RG:	RG:

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é _____(**preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 74/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data _____

_____
Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 08 de maio de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

> **PREGÃO PRESENCIAL**. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: ***""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA PARA A EXECUÇÃO DA CAMPANHA NOTA SULINENSE COM SORTE".*** O valor total desta licitação é de *R$ 22.889,99 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)* sendo que o valor POR ITEM é o constante do edital. caracterizados como bem comum que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei n° 10.520/2002.*)*.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

0052

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1 °, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectivo e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
II) desburocratização do procedimento licitatório;
III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
> III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

0054

Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)[1], a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem

contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7°, § 4° da Lei n° 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações n° 8.666/93 e demais alterações posteriores."

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

> ***"... o equilibro econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá".***

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração

obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos[2].

Assim, para evitar distorções, "*além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa*"[3], tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame[4], uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances[5].

---

[5] Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
[5] *Vide* Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "*o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira*".

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que "*Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global*".

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos bens a serem contratados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada.

Estes documentos constam.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação da pregoeira e a publicação deste ato à, em atendimento à prescrição legal.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

III.CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*

ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO

Sulina(Pr), 09 de maio de 2019.

DE: **Prefeito Municipal**
PARA: **Comissão de licitações;**

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrencial para contratação do seguinte objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA"***. Valor total estimado: ***R$ 22.889,99 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)***, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrencial a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

0061

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/05/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 09 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	53

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	09022369100252044000339031 99
Preço máximo/Referência de preço - R$*	22.889,99
Data de Lançamento do Edital	09/05/2019
Data da Abertura das Propostas	28/05/2019
Data Registro	09/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 91977959253 (Logout)

0064

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – Registro de Preços nº 01/2019

Em concordância com as Atas de sessão do dia 03/04/2019 e do dia 07/05/2019, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2019, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitex servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores e autoridades que por ventura participarem de eventos e/ou a trabalho, atendendo a todos os departamentos do município, conforme consta no anexo I do edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **IRACI MARIA DA SILVA ME**, com o CNPJ 20.953.560/0001-78, conforme valores abaixo relacionados:

Item	Descrições do Item	Quinde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Item (R$)
1	**Fornecimento de REFEIÇÕES** a serem servidas no sistema self-service: Servido na cidade de Bom Sucesso do Sul - PR. Deverá ser oferecido, as seguintes preparações: Arroz, um tipo de Feijão (preto ou carioca), um tipo de guarnição (macarrão, lasanha, nhoque, batata inglesa assada, mandioca, batata frita, polenta frita), saladas, verduras e legumes com variedade de no mínimo três preparações diferentes, dois tipos de carne com formas de preparo variadas entre: carne em molho, grelhada, assada, empanada ou frita, as carnes devem ser pelo de frango, coxa ou sobrecoxa, bife de gado, carne bovina em tiras, carne suína ou peixe, todas de primeira qualidade. Deverá acompanhar 1 refrigerante de lata 350ml, tendo no mínimo duas opções de sabores e estar refrigerado.	400	24,70	9.880,00
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por cinco preparações: Arroz, um tipo de Feijão (preto ou carioca), um tipo de guarnição (macarrão, lasanha, nhoque, batata inglesa assada, mandioca, batata frita), um tipo de carne (modo de preparo das carnes: carne em molho, grelhada, assada, empanada a frita, as carnes devem ser pelo de frango, coxa e sobrecoxa, bife de gado, carne bovina em tiras, carne suína ou peixe, todas de primeira qualidade) e um tipo de salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, com repetição máxima de duas vezes na semana. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de isopor, tendo no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul - PR. Incluso na marmita completa um refrigerante lata de 350ml, refrigerado.	3500	19,90	69.650,00
3	**LANCHE:** Pão de hamburguer; um hamburguer de carne bovina de primeira qualidade com no mínimo 100g; 50 g de bacon picado frito; um ovo; duas fatias de queijo mussarela ou cheddar; duas fatias de presunto; duas folhas de alface crespa, duas rodelas de tomates. (maionese, maho e orvilha a gosto), acompanhar em sachês: catchup, maionese e mostarda. O lanche deve ser servido na cidade de Bom Sucesso do Sul - PR, incluso um refrigerante lata contendo 350ml, com no mínimo 02 opções de sabores, deverão estar refrigerado.	300	17,30	5.190,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 84.720,00
(Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de Maio de 2019 às 08hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS"**, a que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão Da Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **22 de Maio de 2019, das 08hs00min horas até as 08hs30min.** Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala da Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 09 de Maio de 2019.

Lucia Diego Guerra
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 1/2019

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de junho do ano de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 1/2019, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, de bem público, sendo: Terreno Urbano localizado no Perímetro Urbano, Loteamento Industrial, denominado Parte do Lote nº 01, da Quadra nº 05, com área de 2.677,35 m², matrícula sob nº 26.934 do CRI de Chopinzinho/PR, sem edificação, exclusivo para à instalação de Empresa para Atividade Industrial ou Comércio Atacadista. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R$ 55.153,41. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 51/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de maio de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIOS. Gênero: Material de Consumo e Equipamentos Permanentes. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R$ 23.033,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8200 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.666/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Data da sessão: **28/05/2019** Horário da sessão: **09:00hrs**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.
Data da sessão: **29/05/2019** Horário da sessão: **09:00hrs**

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 10 de maio de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 03 - Contrato nº 59/2016 – Pregão Presencial nº 30/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01. Considerando a solicitação do Secretário de Administração e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 05.05.2019 a 04.05.2020. fica reajustado o valor com base no INPC acumulado nos últimos 12 meses, mês de março de 2019, na ordem de 4,6674%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R$ 30.614,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 02 - Contrato nº 103/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES, CNPJ nº 30.072.807/0001-09. Considerando o Contrato nº 103/2018 e tendo em vista a necessidade de continuidade destes serviços, conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 17.05.2019 a 16.05.2020. O valor permanece inalterado. O valor total deste aditamento é de R$ 80.757,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 01 - Contrato nº 108/2018 - Pregão Presencial nº 37/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA – ME, CNPJ sob nº 19.490.869/0001-90. Considerando o Contrato nº 108/2018 e tendo em vista a necessidade de continuidade destes serviços, conforme a solicitação da Diretora do Departamento de Educação, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 22.05.2019 a 21.05.2020. O valor permanece inalterado. O valor total deste aditamento é de R$ 98.857,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de maio de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para unidade de saúde e ambulância, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 24 de maio de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 09:01 do dia 24 de maio de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de maio de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 034/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, para atender as necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:

Itens 01, 05, 08, 16, 20 e 21 a empresa **Belinki & Souza Ltda**, no valor total de R$ 3.183,41 (três mil cento e oitenta e três reais e quarenta e um centavos);
Itens 12 e 30 a empresa **Potencia Som e Informática Ltda**, no valor total de R$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais);
Itens 03, 04, 24, 25 e 28 a empresa **Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda**, no valor total de R$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais);
Itens 07 e 17 a empresa **Ismael Henz**, no valor total de R$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais);
Itens 06, 22 e 26 a empresa **Alirio Ferreira Barbosa**, no valor total de R$ 11.487,30 (onze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos);
Itens 10, 11, 13, 14, 15, 19, 23 e 27 a empresa **J U V Comercio de Equipamentos de Informatica Eireli**, no valor total de R$ 8.583,00 (oito mil quinhentos e oitenta e três reais);

Renascença, 09 de maio de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

Alberto Afonso Guollo Eireli, no valor total de R$ 19.176,33 (dezenove mil cento e setenta e seis reais e trinta e três centavos);

Renascença, 09 de maio de 2019.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 113/2019 – Data: 09/05/2019 SÚMULA: "NOMEAR A COMISSÃO PARA REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 10/05/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 22/2019, eu, ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA	17.272.598/0001-70	R$ 3.700,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de maio de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 203/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda. CNPJ nº 17.272.598/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada para desmontagem, remoção e transporte de torre de transmissão de rádio instalada no pelotão da polícia militar de Chopinzinho. Valor R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 22/2019. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (607) Fonte: 504. Data da assinatura: 06/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Joel Rosa, pela Empresa.

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95
e-mail: cmchopinzinho@hotmail.com - site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br
Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Fone/Fax (46) 3242-1686/1407
85560-000 – Chopinzinho – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo edital nº 010/2019, de 04 de abril de 2019, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2018, de 13 de novembro de 2018, **Resolve,**

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato a seguir relacionado, para assumir o cargo para o qual se habilitou:

CARGO: Secretário Geral

CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
GEZICA BERTOLDI	4ª

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos da Câmara Municipal, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declinar a desistência da vaga.

III – O convocado que comparecer e aceitar a vaga, deverá estar munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5, do Edital nº 001/2018, momento em que será encaminhado para exame médico admissional e avaliação psicológica.

IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 8 DE MAIO DE 2019.

Rogério Pereira dos Santos
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 31/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 04.04.2019 a 03.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
70/2019	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	22.094.574/0001-09	6.380,00

Coronel Vivida, 03 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 28 (vinte e oito) de Maio de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaio e regência do Coral Municipal, destinados aos professores que atuam nas escolas que compõem a rede Municipal de Educação.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 007/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D' Oeste-PR, 07 (sete) de Maio de 2019.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 24 (vinte e quatro) de Maio de 2019, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de material esportivo em geral para uso da Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 017/2019, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Maio de 2019.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 005/2019

0065

01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		196.776,33		196.776,33
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		196.776,33		196.776,33
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		196.776,33		196.776,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		149.546,31		149.546,31
3.1.90.11.00.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		115.961,33		115.961,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		33.584,98		33.584,98
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.428,97		33.428,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		7.917,58		7.917,58
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA		3.566,09		3.566,09
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES		21.945,30		21.945,30
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		400,00		400,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLÍTICOS		400,00		400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.289,81		1.289,81
3.3.90.30.00.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		651,81		651,81
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		230,00		230,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		408,00		408,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.025,04		3.025,04
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		1.065,00		1.065,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		361,48		361,48
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		839,88		839,88
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		280,25		280,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS		478,43		478,43
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		7.586,20		7.586,20
3.3.90.40.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		7.586,20		7.586,20
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500,00		1.500,00
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
Total Unidade Orçamentária.....			196.776,33		196.776,33
Total do Órgão			196.776,33		196.776,33
Total Geral			196.776,33		196.776,33

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:FD7D3B0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.228,00 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 02 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.185,80 (três mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE, em 08 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEIL no valor de R$ 60.205,08 (sessenta mil, duzentos e cinco reais e oito centavos) destinado a execução do Termo de Convenio SEIL 018/2018 - 8ª Medição Tipo Final em 09 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 24.726,51 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 03 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde- ACS, em 03 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 03 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.446,61 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 03 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 03 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Atençãod e Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, em 07 de maio de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5D55657D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/05/2019**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 09 de maio de 2019.

0066

(Timbre da Empresa)

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

2454

EMPRESA: SUSANA DE RAMOS & CIA LTDA - ME
ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 1058, Centro
CNPJ DA EMPRESA: 09.587.318/0001-95
TELEFONE: 46 98406-3351
FAX:
E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: SUSANA DE RAMOS
CPF: 039.668.969-82
RG: 8.867.695-5 SSP/PR
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 20112411746
DATA DO REGISTRO: 08/04/2011
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 04/04/2008

Sulina – PR, 17 de maio de 2019.

Susana Ramos.
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: SUSANA DE RAMOS

OBS: a finalidade do preenchimento do termo serve para realizar o cadastro da empresa para que seja gerado a proposta digital.

006

2751
Entregue

Ismael Henz – Me - Cnpj: 04.926.714/0001-86
Insc Est.: 90252737-00 Rua Concórdia – 400 – São Jorge D´oeste – Pr
Email: centralinfo@centralinfo.inf.br - Fone: (46)3534-1024

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL

SOLICITAMOS O KIT DE PROPOSTA ELETRÔNICA
DO PREGÃO PRESENCIAL **022/2019**

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: ISMAEL HENZ - ME
ENDEREÇO: Rua Concordia, 488
Cidade: SÃO JORGE D´OESTE - PR
CNPJ DA EMPRESA: 04.926.714/0001-86
TELEFONE: 46-3534-1024
FAX: : 46-3534-1024
E-MAIL: centralinfo10@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:ISMAEL HENZ
CPF: 029.230.579-61
RG:7.013.040-8
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:20150781504

DATA DO REGISTRO: 02/11/2017
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 20/03/2003

São Jorge D´oeste 26 de Maio de 2019

Ismael Henz – Representante Legal

CENTRAL INFO
ISMAEL HENZ ME
CNPJ 04.926.714/0001-86

FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS DA SOLICITAÇÃO

3501

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: MOTO-K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
ENDEREÇO: R FLORIANOPOLIS 399 CENTRO – FCO BELTRAO/PR
CNPJ DA EMPRESA: 09.626.955/0001-23
TELEFONE: 46-35245066
FAX: mesmo
E-MAIL: mira.motok@wln.com.br

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: CLOZIMAR NAVA
CPF: 603.523.889-00
RG: 4.364.955-8
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 20177367610
DATA DO REGISTRO : 01/11/2017
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:16/06/2008

Francisco Beltrão, 27/05/2019

09.626.955/0001-23
MOTO-K COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.
Rua Florianópolis, 399
Centro - CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: Miracelys B. Rochemback

OBS: a finalidade do preenchimento do termo serve para realizar o cadastro da empresa para que seja gerado a proposta digital.

3317

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2019

MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: Motoação Motocicletas e Náutica Ltda
ENDEREÇO: Av. Tupi 1406
CIDADE / UF: / Pato Branco - PR
CPF / CNPJ: 02868866/0001-44
TELEFONE: 46 3220.5600

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Jalui Moraes
CPF: 488.103.049-34
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41204019005 / Escritório Regional Francisco Bel
DATA DO REGISTRO: 27/11/1998
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 02/02/1999

Sulina, 27/05/2019

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: Jalui Moraes

02.868.866/0001-44
MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS
E NÁUTICA LTDA
AV. TUPI. 1406
CENTRO - CEP 85504-000
PATO BRANCO PR

PREENCHER TODOS OS CAMPOS DESTA SOLICITAÇÃO

0070

Credenciamento

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 53/2019 Pregao No 22/2019

Razao Social: 2454 - SUSANA DE RAMOS & CIA LTDA - ME(sem representante)
Credenciado: Nao Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 09.587.318/0001-95
Endereco: AVENIDA IGUACU, 1058
Bairro: CENTRO
CEP: 85565-000 Cidade: SULINA UF: PR Telefone:
E-mail: Assinatura:_____
Representada por:
Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 2751 - ISMAEL HENZ - ME(sem representante)
Credenciado: Nao Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 04.926.714/0001-86
Endereco: R. FRANCISCO DEBORTOLI, 649
Bairro: CENTRO
CEP: 85575-000 Cidade: SAO JORGE DO OESTE UF: PR Telefone:
E-mail: Assinatura:_____
Representada por:
Nao ha representante legal neste processo.

Razao Social: 3317 - MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA
Credenciado: Sim Porte Empresa: Nao Especificado
CNPJ: 02.868.866/0001-44
Endereco: AV TUPY, 1406
Bairro: CENTRO
CEP: 85504-000 Cidade: PATO BRANCO UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: VINICIUS TEREBINTO
RG: 09.825.967-8 CPF: 065.104.049-31
Telefone:
E-mail: Assinatura: Vinicius T.

Razao Social: 3501 - MOTO - K COMERCIO DE MOTOCICLETA(sem representante)
Credenciado: Nao Porte Empresa: Nao Especificado
CNPJ: 09.626.955/0001-23
Endereco: R. FLORIALOPOLIS , 399
Bairro: CENTRO
CEP: 85601-560 Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR Telefone:
E-mail: Assinatura:_____
Representada por:
Nao ha representante legal neste processo.

Município de Sulina
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.020-69	**Data do Protocolo:** 28/05/2019 08:19:34
Tipo Protocolo: Recebimento de Documentos Oficial	**Código Acesso:** 5ced19a9cf5a6
Documento: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 22/2019.	**Prazo de Resposta:**
Nome do remetente: MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA	**Responsável:** Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	**Estado:** Encaminhado para Departamento
Descrição: ENTREGUE ENVELOPES 01 E 02 - PREGÃO 22/2019.	

Relatório emitido por Jackson **28-05-2019 08:21:23**

0073

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 02868866000144

Nome:

Período publicação : de ____ até ____

Data de Início Impedimento: de ____ até ____

Data de Fim Impedimento: de ____ até ____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02868866000144!

0074

Motoação Motocicletas
e Náutica Ltda.
Av. Brasil, 230 - Centro
CX. Postal, 241
85501-080 - Pato Branco - PR
Fone/Fax: (46) 3225-5600
E-mail: motoacao@wln.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa Motoação Motocicletas e Náutica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº x02.868.866/0001-44, com sede no endereço Av. Tupi, 1406 Centro Pato Branco-PR, endereço eletrônico financeiro@motoacao.com.br, telefone (46) 3220-5600, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº 3238035-2 e do CPF nº 488.103.049-34, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)Vinicius Terebinto,** portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 98259678 e CPF n.º 065.104.049-31, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Motoação Motocicletas e Náutica Ltda) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/05/2019

Pato Branco, 27 de maio de 2019.

1º OFÍCIO

Valnei Marcon

02.868.866/0001-44
MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS
E NÁUTICA LTDA
AV. TUPI. 1406
CENTRO - CEP 85504-000
PATO BRANCO - PR

MOTOAÇÃO
MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.
CONCESSIONÁRIA HONDA

0075

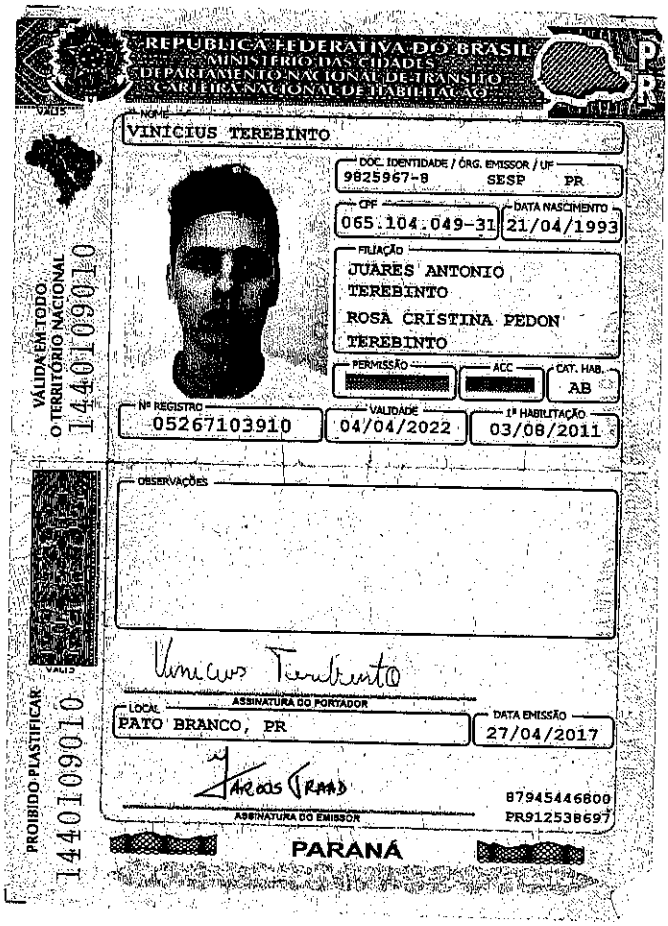

Prefeitura Municipal de Sarzedo
Confere com o Original
Edicleia 23/05/19
Assinatura

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

VALNEI MARCON, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., à rua Minas Gerais, 844 - bairro Nossa Senhora Aparecida, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.238.035-2, expedia pela SSP/PR e CPF nº 488.103.049-34; **RICARDO MARCON**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., à rua Minas Gerais, 844 - bairro Nossa Senhora Aparecida, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.787.972-4, expedida pela SSP/PR e CPF nº 955.358.109-91, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto Lei nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de " **MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.**", tendo sua sede e foro em Pato Branco-Pr., à Av. Brasil, 230 esquina com rua Xingu, centro.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS, GERADORES, MOTORES DE POPA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, BARCOS, LANCHAS, EQUIPAMENTOS NAUTICOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS.**

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de fevereiro de 1999.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **VALNEI MARCON**, 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), integralizados da seguinte forma: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato, R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) a ser integralizado em 31 de janeiro de 1999 em moeda corrente do País; R$ 81.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais), a ser integralizado em 28 de fevereiro de 1999 em moeda corrente do País; **RICARDO MARCON**, 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizados da seguinte forma: R$ 3.000,00 (tres mil reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato, R$ 3.000,00 (três mil reais) a ser integralizado em 31 de janeiro de 1999 em moeda corrente do País.

0077

REGISTRO GERAL
DO PARANÁ

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO ÚNICO - O capital social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

sócio	quotas		valor-R$	percentual
VALNEI MARCON	144.000	R$	144.000,00	96%
RICARDO MARCON	6.000	R$	6.000,00	04%
TOTAL	150.000	R$	150.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do Art. 2° da Lei n° 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Art. 54 do decreto n° 1.800.

CLAUSULA SÉTIMA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLAUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favos.

CLAUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "Prolabore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

0078

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investida na função de gerente da sociedade, dispensada da prestação de caução o sócio **VALNEI MARCON**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de falecimento de um dos sócios ou impedimento, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado com base no índice de variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) ou outro índice que venha a ser aprovado pela legislação à época do evento e serão pagos em parcelas mensais no prazo máximo de 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei, que os impessam de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-Pr., 29 de outubro de 1998.

VALNEI MARCON

RICARDO MARCON

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Francisco Beltrão-Pr., 29 de outubro de 1998.

Testemunhas:

WILSON MARCOS LOPES
RG Nº 4.000.108-5 - PR

QUEILA TUBIN
RG Nº 6.180.542-7 - PR

USO DA FIRMA
MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.

VALNEI MARCON

Visto em 25.11.98

Roberto C. Bandeira Sedor
OAB-PR 18.45[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0401900 5
Protocolo: 98/313624-6
Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALNEI MARCON, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de outubro de 1963, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG n.º 3.238.035-2 expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 488.103.049-34, residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., á Av. Tupy, 1406, Centro – CEP: 85.504-000 e **IVAN JOSÉ MARCON**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22 de maio de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG n.º 4.098.619-7 expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 580.894.039-72, residente e domiciliado Francisco Beltrão – PR, na Rua Maranhão, nº 357, Centro, Francisco Beltrão – PR., CEP 85.601-310. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **"MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA."**, com sede em Pato Branco – Pr., à Av. Tupi, nº 1406 – Centro, CEP: 85.504-000, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120401900-5, por despacho em sessão de 27 de Novembro de 1998 e último ato registrado sob o nº 20151698740 por despacho em sessão de 20 de março de 2015, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **IVAN JOSÉ MARCON** passa a residir em Guarapuava – PR, na Av. Prefeito Moacir Júlio Silvestre, nº 225, Centro, CEP 85.010-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica extinta a Filial no município de Palmas – Pr., à Rua Olímpio Carvalho de Lima, 42 – Centro, CEP: 85.555-000, com o mesmo ramo da matriz, e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900917575, por despacho em sessão de 31 de outubro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembléia de sócios.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 29 MAR. 2019 PR
Bel. Mauronei A.P. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

0081

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALNEI MARCON, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de outubro de 1963, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG n.º 3.238.035-2 expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 488.103.049-34, residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., á Av. Tupy, 1406, Centro – CEP: 85.504-000 e **IVAN JOSÉ MARCON**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22 de maio de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG n.º 4.098.619-7 expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 580.894.039-72, residente e domiciliado em Guarapuava – PR, na Av. Prefeito Moacir Júlio Silvestre, nº 225, Centro, CEP 85.010-090. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **"MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.",** com sede em Pato Branco – Pr., à Av. Tupi,nº 1406 – Centro, CEP: 85.504-000, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120401900-5, por despacho em sessão de 27 de Novembro de 1998 e último ato registrado sob o nº 20151698740 por despacho em sessão de 20 de março de 2015, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **"MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA"**, e tem sua sede na Av. Tupy, nº 1406 – Centro, CEP: 85.504-000 – Pato Branco – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R$	%
Valnei Marcon	408.000,00	408.000,00	51,00
Ivan José Marcon	392.000,00	392.000,00	49,00
Total	800.000,00	800.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS, BARCOS, LANCHAS, EQUIPAMENTOS NÁUTICOS, GERADORES DE ENERGIA, MOTORES DE POPA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS.**

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 29 MAR. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

0082

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **VALNEI MARCON e IVAN JOSÉ MARCON**, **individualmente**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: *No caso de falecimento de um dos sócios administradores, o sócio sobrevivente continuará exercendo a administração da sociedade, de forma exclusiva, sem a interferência ou ingerência dos herdeiros e mulher do sócio falecido, até a comunicação formal pela Inventariante, via Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do endereço sede da empresa, acerca da conclusão do inventário dos bens do falecido, quando então, no prazo improrrogável de 180 dias a contar da comunicação, os sócios deliberarão a respeito da administração da sociedade."*

Parágrafo 2o: *Enquanto não deliberado definitivamente acerca da administração da empresa, o sócio administrador sobrevivente continuará exercendo normalmente a administração da sociedade.*

CLAUSULA OITAVA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 29 MAR. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3026-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º
Pato Branco 29 MAR. 2019
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - CONJ. 101 - CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pato Branco– Pr., 25 de maio de 2015.

VALNEI MARCON

IVAN JOSÉ MARCON

Testemunhas:

Eduardo Misturini
CPF: 035.594.459-65
RG: 8.129.156-0 SESP/PR

Solange de Marco
CPF: 839.982.689-87
RG: 6.090.213-5 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2015
SOB NÚMERO: 20153858605
Protocolo: 15/385860-5, DE 01/06/2015
Empresa: 41 2 0401900 5
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º
Apresentado.Dou fé
da verdade
Pato Branco 29 MAR. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPY71125

0085

Proposta de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068
Cidade/UF: SULINA - PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43

Dados do Processo

Processo nº: 53/2019 Tipo: Licitatória
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Compra - Unitário

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3317 - MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA
CNPJ / CPF: 02.868.866/0001-44
Endereço: AV TUPY
Cidade: PATO BRANCO - PR
CEP: 85504-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	MOTOCICLETA 125 CC 0 KM - NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019, MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 125 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR PDC 9 V, POTÊNCIA 11,6 CV, 8.000 RPM, TOQUE 1,06 KGF. MÁ 6500 RPM. TRANSMISSÃO: 05 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, GASOLINA, TANQUE: 12 LITROS, CHASSI: BERÇO SEMIDUPLO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2,046 X 810 X 1139 MM, PNEU DIANTEIRO: 90/90, PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17, PESO 115 KG Marca: HONDA	30 Dias	30 Meses	UN	1,0000	R$ 9.500,0000	R$ 9.500,0000
1	2	NOTEBOOK - NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR 1,80 GHZ; 3 MB SMART CACHE; NO MÍNIMO 4 GB DE MEMÓRIA RAM DDR3; TELA LCD OU LED DE NO MÍNIMO 14"; ETHERNET 10/100 MBPS INTERFACE WIRELESS INTERNA COMPATÍVEL COM 802.11B/G/N; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 500 GB SATA; 1 ENTRADA HDMI 1.4; LEITOR DE CARTÃO SD/MMC/MS/MS PRO/XD; RJ45 LAN ETHERNET 10/100; ENTRADA VGA; ENTRADA PARA MICROFONE; SAÍDA PARA CAIXA DE SOM/FONE DE OUVIDO; 3 ENTRADAS USB (UNIVERSAL SERIAL BUS); UNIDADE INTERNA LEITOR/GRAVADOR DE DVD; TECLADO PADRÃO ABNT2; GARANTIA INTEGRAL MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO.			UN	1,0000		
1	3	BICICLETA ARO 29, 21 MARCHAS, FREIO A DISCO			UN	2,0000		
1	4	GELADEIRA 360 LITROS FROST FREE - GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 360 LITROS, 01 PORTA • TRAVA NA PORTA DO CONGELADOR • PRATELEIRA NO CONGELADOR REMOVÍVEL • CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA • PORTA REVERSÍVEL • CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 360 LITROS • RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO • PRATELEIRAS NA PORTA • ILUMINAÇÃO INTERNA • GAVETÃO DE LEGUMES • PORTA GARRAFAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 • PORTA LATAS: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 • PORTA OVOS REMOVÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 • DEGELO DO FREEZER AUTOMÁTICO • CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR: PINEL DE CONTROLE EXTERNO • CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER: BOTÃO INTERNO • PÉS COM RODAS NIVELADORAS • PRATELEIRAS			UN	1,0000		
1	5	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS - TELA LED, COM SMART TV, WI-FI EMBUTIDO, COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO. CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			UN	1,0000		

0087

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	6	SMART TV LED DE 49 POLEGADAS - TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO. CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			UN	1,0000		
1	7	SMART TV LED DE 43 POLEGADAS - TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMBUTIDO; COM CONTROLE REMOTO; CONTENDO NO MÍNIMO: UMA ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO; ENTRADA HDMI E UMA ENTRADA USB; DEVE PERMITIR AJUSTES DE IMAGEM; ESTÉREO/SAP; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CLOSED CAPTION; COR PRETA; SISTEMA DE ÁUDIO; BIVOLT AUTOMÁTICO. CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 110/220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			UN	1,0000		
1	8	LAVADORA DE ROUPAS 12 KG- MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM FUNÇÃO CENTRIFUGAÇÃO - 12KG ; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CENTRIFUGAÇÃO 750RPM; COR : BRANCA; VOLTAGEM - 127 / 220 V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA ; A; CONSUMO APROXIMADO DE ÁGUA 108L; POTÊNCIA - 1230W; CARACTERÍSTICAS: CESTO DE PLÁSTICO. VISUALIZADOR DE ETAPAS DA LAVAGEM PAINEL COM DOIS BOTÕES DE FÁCIL MANUSEIO. DESIGN EXCLUSIVO ARREDONDADO. TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA.			UN	1,0000		
1	9	FORNO ELÉTRICO DE 42 LTS. - TIPO: ELÉTRICO. GRELHA DESLIZANTE: COM REGULAGEM DE ALTURA. CAPACIDADE (L): 42. POTÊNCIA (W): 1.500. DETALHES DO PRODUTO: ABERTURA VERTICAL DA PORTA; CAMADA INTERNA ANTIADERENTE;			UN	2,0000		
1	10	FORNO MICROONDAS 20 LTS. - DESCRIÇÃO: FORNO DE MICROONDAS. CAPACIDADE: VOLUME ÚTIL MÍNIMO DE 20 LITROS, RESULTADO DO PRODUTO DAS DIMENSÕES INTERNAS DA CAVIDADE DO EQUIPAMENTO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: GABINETE MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR BRANCA. ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS. TIMER. RELÓGIO. PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA. DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANÇA. SAPATAS PLÁSTICAS. PRATO GIRATÓRIO EM VIDRO. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.			UN	1,0000		
							Valor Total da Proposta	R$ 9.500,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R$ 9.500,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: VALNEI MARCON Cargo: PROPRIETÁRIO Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 488.103.049-34 Data da Impressão: 27/05/2019 Ass./Carimbo:	02.868.866/0001-44 MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA AV. TUPI. 1406 CENTRO - CEP 85504-000 PATO BRANCO - PR

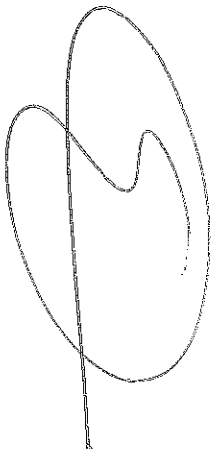

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão **Número:** 22 **Processo:** 53/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal
Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Execução: IMEDIATO

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
2751	ISMAEL HENZ - ME	04.926.714/0001-86
3501	MOTO - K COMÉRCIO DE MOTOCICLETA LTDA	09.626.955/0001-23
3317	MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	02.868.866/0001-44
2454	SUSANA DE RAMOS & CIA LTDA - ME	09.587.318/0001-95

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	1,0000	UNIDADE	MOTOCICLETA 125 CC 0 KM - NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARA

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	9.500,0000	1,0000	9.500,00	HONDA	IMEDIATO
SUSANA DE RAMOS & CIA LTDA - ME	Item não cotado pelo Fornecedor				
MOTO - K COMÉRCIO DE MOTOCICLETA LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				
ISMAEL HENZ - ME	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	2	1,0000	UNIDADE	NOTEBOOK - NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3	2,0000	UNIDADE	BICICLETA ARO 29, 21 MARCHAS, FREIO A DISCO

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	4	1,0000	UNIDADE	GELADEIRA 360 LITROS FROST FREE - GELADEIRA TIPO DOMÉSTICA, CAP

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	5	1,0000	UNIDADE	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS - TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMB

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	6	1,0000	UNIDADE	SMART TV LED DE 49 POLEGADAS - TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMB

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	7	1,0000	UNIDADE	SMART TV LED DE 43 POLEGADAS - TELA LED; COM SMART TV; WI-FI EMB

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	8	1,0000	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS 12 KG- MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM FUNÇÃO

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	9	2,0000	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO DE 42 LTS. - TIPO: ELÉTRICO. GRELHA DESLIZANTE: CO

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

0090

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão **Número:** 22 **Processo:** 53/2019
Condição de Pagamento: Após a entrega do Objeto e da emissão da nota fiscal
Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Execução: IMEDIATO

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	10	1,0000	UNIDADE	FORNO MICROONDAS 20 LTS. - DESCRIÇÃO: FORNO DE MICROONDAS. CA

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	Item não cotado pelo Fornecedor				

Sugestão por menor preço unitário

3317 - MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1,0000	9.500,0000	9.500,00	

Total do Fornecedor: 9.500,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 9.500,00

0091

Documentos de Habilitação

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).** OU

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** válido; OU
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; OU
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; OU
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).** OU

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; OU

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. OU

8.5. DECLARAÇÕES
8.5.1. Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. OU
8.5.2. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VIII OU

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

VALNEI MARCON, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., à rua Minas Gerais, 844 - bairro Nossa Senhora Aparecida, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.238.035-2, expedia pela SSP/PR e CPF nº 488.103.049-34; **RICARDO MARCON**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr., à rua Minas Gerais, 844 - bairro Nossa Senhora Aparecida, portador da carteira de identidade civil RG nº 6.787.972-4, expedida pela SSP/PR e CPF nº 955.358.109-91, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto Lei nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de " **MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.**", tendo sua sede e foro em Pato Branco-Pr., à Av. Brasil, 230 esquina com rua Xingu, centro.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS, GERADORES, MOTORES DE POPA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, BARCOS, LANCHAS, EQUIPAMENTOS NAUTICOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DOS PRODUTOS.**

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de fevereiro de 1999.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: **VALNEI MARCON**, 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas, no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), integralizados da seguinte forma: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato, R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) a ser integralizado em 31 de janeiro de 1999 em moeda corrente do País; R$ 81.600,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais), a ser integralizado em 28 de fevereiro de 1999 em moeda corrente do País; **RICARDO MARCON**, 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), integralizados da seguinte forma: R$ 3.000,00 (tres mil reais), integralizados em moeda corrente do País neste ato, R$ 3.000,00 (três mil reais) a ser integralizado em 31 de janeiro de 1999 em moeda corrente do País.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do DOCUMENTO anterior à esta.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
Fco. Beltrão 21 JUL. 2021 PR
BELOMATO Rua L. Wanat, 1040 Fone (46) 3524-3460

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO ÚNICO - O capital social no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

sócio	quotas		valor-R$	percentual
VALNEI MARCON	144.000	R$	144.000,00	96%
RICARDO MARCON	6.000	R$	6.000,00	04%
TOTAL	150.000	R$	150.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do Art. 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Art. 54 do decreto nº 1.800.

CLAUSULA SÉTIMA - As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuirem.

CLAUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir suas quotas de capital, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favos.

CLAUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração "Prolabore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
Fls. 21 PR

Certifico que o ato da fls. foi afixado na última folha do DOCUMENTO entregue à parte

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investida na função de gerente da sociedade, dispensada da prestação de caução o sócio **VALNEI MARCON**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de falecimento de um dos sócios ou impedimento, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço aprovado, atualizado com base no índice de variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) ou outro índice que venha a ser aprovado pela legislação à época do evento e serão pagos em parcelas mensais no prazo máximo de 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei, que os impessam de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-Pr., 29 de outubro de 1998.

VALNEI MARCON

RICARDO MARCON

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
Fco. Beltrão 21 JUL. 2011 PR
1º TABELIONATO
Rua Vel. Ramos L. Wolfarg, 1048
Fco. Beltrão-PR (46) 3524-3400
IRACEMA MIRANDA - Tabelã
JELLY CARDOSO - Tabelã Substituta
SUAREZ CARDOSO - Escrevente
FABIO JUNIOR CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do

0096

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Francisco Beltrão-Pr., 29 de outubro de 1998.

Testemunhas:

WILSON MARCOS LOPES
RG Nº 4.000.108-5 - PR

QUEILA TUBIN
RG Nº 6.180.542-7 - PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
21 JUL. 2011 PR
... MIRANDA - Tabelião
... CARDOSO - Tabelião Substituto
... CARDOSO - Escrevente
FABIO JUNIOR CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente

USO DA FIRMA
MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.

VALNEI MARCON

Visto em 25.11.98

Roberto C. Bandeira Sedor
OAB-PR 19.457

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0401900 5
Protocolo: 98/313624-6
Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

0097

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALNEI MARCON, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de outubro de 1963, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG n.º 3.238.035-2 expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 488.103.049-34, residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., á Av. Tupy, 1406, Centro – CEP: 85.504-000 e **IVAN JOSÉ MARCON**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22 de maio de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG n.º 4.098.619-7 expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 580.894.039-72, residente e domiciliado Francisco Beltrão – PR, na Rua Maranhão, nº 357, Centro, Francisco Beltrão – PR., CEP 85.601-310. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **"MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA."**, com sede em Pato Branco – Pr., à Av. Tupi, nº 1406 – Centro, CEP: 85.504-000, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120401900-5, por despacho em sessão de 27 de Novembro de 1998 e último ato registrado sob o nº 20151698740 por despacho em sessão de 20 de março de 2015, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **IVAN JOSÉ MARCON** passa a residir em Guarapuava – PR, na Av. Prefeito Moacir Júlio Silvestre, nº 225, Centro, CEP 85.010-090.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica extinta a Filial no município de Palmas – Pr., à Rua Olímpio Carvalho de Lima, 42 – Centro, CEP: 85.555-000, com o mesmo ramo da matriz, e com o capital social destacado para fins de fiscalização no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900917575, por despacho em sessão de 31 de outubro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembléia de sócios.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e posteriores alterações, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado.Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 29 MAR. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Ultima folha do documento entregue à parte.

0098

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

VALNEI MARCON, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de outubro de 1963, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG n.º 3.238.035-2 expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 488.103.049-34, residente e domiciliado em Pato Branco – Pr., á Av. Tupy, 1406, Centro – CEP: 85.504-000 e **IVAN JOSÉ MARCON**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22 de maio de 1968, comerciante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG n.º 4.098.619-7 expedida pela SSP/PR., e CPF n.º 580.894.039-72, residente e domiciliado em Guarapuava – PR, na Av. Prefeito Moacir Júlio Silvestre, nº 225, Centro, CEP 85.010-090. Sócios componentes da firma que gira sob o nome empresarial de **"MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA."**, com sede em Pato Branco – Pr., à Av. Tupi,nº 1406 – Centro, CEP: 85.504-000, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 4120401900-5, por despacho em sessão de 27 de Novembro de 1998 e último ato registrado sob o nº 20151698740 por despacho em sessão de 20 de março de 2015, resolvem consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **"MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA"**, e tem sua sede na Av. Tupy, nº 1406 – Centro, CEP: 85.504-000 – Pato Branco – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R$	%
Valnei Marcon	408.000,00	408.000,00	51,00
Ivan José Marcon	392.000,00	392.000,00	49,00
Total	800.000,00	800.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é **COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS, BARCOS, LANCHAS, EQUIPAMENTOS NÁUTICOS, GERADORES DE ENERGIA, MOTORES DE POPA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS.**

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado.Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco 29 MAR. 2019 PR
Bel. Mauroney Alb. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

0099

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **VALNEI MARCON e IVAN JOSÉ MARCON**, **individualmente**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: *No caso de falecimento de um dos sócios administradores, o sócio sobrevivente continuará exercendo a administração da sociedade, de forma exclusiva, sem a interferência ou ingerência dos herdeiros e mulher do sócio falecido, até a comunicação formal pela Inventariante, via Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do endereço sede da empresa, acerca da conclusão do inventário dos bens do falecido, quando então, no prazo improrrogável de 180 dias a contar da comunicação, os sócios deliberarão a respeito da administração da sociedade."*

Parágrafo 2o: *Enquanto não deliberado definitivamente acerca da administração da empresa, o sócio administrador sobrevivente continuará exercendo normalmente a administração da sociedade.*

CLAUSULA OITAVA: O exercício social da sociedade encerra – se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelos sócios, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado.Dou fé
Em test.º da verdade
Pato Branco PR
29 MAR. 2019
Bel. Mauroney A.P. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501046 - PATO BRANCO - PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

10100

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (res) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade
Em test°
Pato Branco 29 MAR. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 • PATO BRANCO - PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

0101

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44
NIRE 412.0401900-5
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pato Branco– Pr., 25 de maio de 2015.

VALNEI MARCON

IVAN JOSÉ MARCON

Testemunhas:

Eduardo Misturini
CPF: 035.594.459-65
RG: 8.129.156-0 SESP/PR

Solange de Marco
CPF: 839.982.689-87
RG: 6.090.213-5 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2015
SOB NÚMERO: 20153858605
Protocolo: 15/385860-5, DE 01/06/2015
Empresa: 41 2 0401900 5
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Agência de FRANCISCO BELTRÃO

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º
Apresentado.Doc
da verdade
Pato Branco 29 MAR. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notá
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 30
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPY71127

0102

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL

Nossa Terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:
LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA

ENDEREÇO:
* AVENIDA TUPI 1406

ATIVIDADE:
Com de Motocicletas
Oficina Mecânica
Com de pecas p/ motocicletas

CNPJ/CPF: 02.868.866/0001-44	ÁREA ÚTIL: 1.681,00
ALVARÁ: 673/1998	PROCESSO Nº: 207743
DATA EXPEDIÇÃO: 11/12/1998	CADASTRO CONTRIBUINTE: 1501120

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Cristiane Werner Ferreira Primo
Coordenadora Tributação / Fiscalização
Portaria de 12/2005
Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax:(46) 3220-1544

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé da verdade
Em test.º
Pato Branco 29 MAR. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade • Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Lei 10.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FPY71126

0103

Beneficiário
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

Tx LLF 2019 1 / 1

Dt. Documento	Agência/Cód. Beneficiário
20/05/2019	2658/579840-0
Vencimento	**Nosso Número**
20/05/2019	14000000124029530-0

Tx LLF 2.011,00
Tx Public 20,11
Tx Prest.S 20,11
Taxa Emolu 3,22

EMISSÃO
REDE SIM

Valor do Documento 2.054,44
(-)Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora Multa/Juro
(+) Outros Acresc.
(=) Valor Cobrado

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
AV TUPI 1406
CENTRO DA CIDADE PATO BRANCO - PR
CPF/CNPJ: 02.868.866/0001-44
Cadastro: 1501120

Recibo do Pagador 0 1

CAIXA 104-0 10495.79848 00000.100040 12402.953074 3 78950000205444

Local de Pagamento
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento 20/05/2019

Beneficiário
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR CNPJ 76.995.448/0001-54

Agência/Cód. Beneficiário 2658/579840-0

Dt. Documento	Nr. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Dt. Processam.
20/05/2019		CARNÊ	N	

Uso Banco	Carteira	Moeda	
	RG	R$	Tx LLF 2019 1 / 1

Nosso Número 14000000124029530-0
Valor do Documento 2.054,44

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):
Após o vencimento:
Multa de 2,0% Juros de 0,60% ao mês
DOCUMENTO EMITIDO ELETRÔNICAMENTE - REDE SIM
NÃO RECEBER APÓS 27/12/2019

Tx LLF 2.011,00
Tx Public 20,11
Tx Prest.S 20,11
Taxa Emolu 3,22

Cad: 2 - 1501120
AV TUPI 1406 CENTRO DA CIDADE

(-)Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora Multa/Juro
(+) Outros Acresc.
(=) Valor Cobrado

Pagador MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA CPF/CNPJ: 02.868.866/0001-44
0 AV. TUPY 1406
PATO BRANCO PR 85504000

PATO BRANCO

0104

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 20/05/2019
N° de controle: 128.505.240.765.102.970 | Documento: 0016013

Conta de débito: **Agência: 3283 | Conta: 0027883-1 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Motoação Motoc e Náutica Ltda | CNPJ: 002.868.866/0001-44**

Código de barras: **10495 79848 00000 100040 12402 953074 3 78950000205444**

Banco destinatário: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

Razao Social Beneficiário: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

Nome Fantasia Beneficiário: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

CPF/CNPJ Beneficiário: **076.995.448/0001-54**

Razao Social Sacador Avalista: **Não informado**

CPF/CNPJ Sacador Avalista: **Não informado**

Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Nome do Pagador: **MOTOA O MOTOCICLETAS E N UTICA LTDA**

CPF/CNPJ do Pagador: **002.868.866/0001-44**

Data de débito: **20/05/2019**

Data de vencimento: **20/05/2019**

Valor: **R$ 2,054.44**

Desconto: **R$ 0.00**

Abatimento: **R$ 0.00**

Bonificação: **R$ 0.00**

Multa: **R$ 0.00**

Juros: **R$ 0.00**

Valor total: **R$ 2,054.44**

Descrição: **MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

Xhe7y?zd Z27jMm@A ebqDA64T CjqJmfgz TUAtxuNQ ZxKStQmt EW?z3v2v pPn5VMSn
@kIKWvC8 Tw?78@63 qgujT8Ec TtKeKbDh oDaKJ8DI acJX4w4W VOjQF?KH xGYsqTHM
4UWfSc4a OdqpsqCS A79QxzEJ TJj*tN?8 azPDFKn? X62SGfxA 40346159 10014042

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

0105

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.868.866/0001-44 **MATRIZ**		**27/11/1998**

NOME EMPRESARIAL
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TUPY	**1406**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.504-000	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3225-5600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2019** às **11:09:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA
CNPJ: 02.868.866/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:04 do dia 27/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2019.
Código de controle da certidão: **9459.66AC.7264.1D7C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0107

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019976471-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.868.866/0001-44**
Nome: **MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/05/2019 11:35:07)

0108

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
CNPJ/CPF..: 02.868.866/0001-44
ENDEREÇO..: AV. TUPY , 1406 - CENTRO
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 27/05/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0021122/2019
Código de autenticidade da certidão: 563398383563398

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

0109

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02868866/0001-44
Razão Social: MOTOACAO MOTOC NAUTICA LTDA
Endereço: AV TUPI 1406 CENTRO / TREVO PATINHOS / PATO BRANCO / PR / 85504-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052401410518261300

Informação obtida em 27/05/2019, às 11:37:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

01,10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.868.866/0001-44
Certidão nº: 173062052/2019
Expedição: 27/05/2019, às 11:38:16
Validade: 22/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.868.866/0001-44, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA

CNPJ 02.868.866/0001-44, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 24 de Maio de 2019

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizo Veronese
Juramentado
Comarca de
PATO BRANCO - PR

Custas = R$ 32,73
Página 0001/0001

0112

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

HONDA

Motoação Motocicletas
e Náutica Ltda.
Av. Brasil, 230 - Centro
CX. Postal, 241
85501-080 - Pato Branco - PR
Fone/Fax: (46) 3225-5600
E-mail: motoacao@wln.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Motoação Motocicletas e Náutica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.868.866/0001-44, estabelecida na Av. Tupi Nº 1406, Bairro: Centro. CEP: 85.504-000, efetuou a venda à ANALICE DAMO COPELLI, CNPJ nº 06.079.048/0001-13, IE: 9030304966 de uma motocicleta.

Registramos, ainda, que a venda acima referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pato Branco, 27 de Maio de 2019.

1º OFÍCIO

ANALICE DAMO COPELLI
CPF: 706.603.289-68
AV. TUPI, 11612 - CENTRO –
CEP: 85.504-000 PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO | BEL. MAURONEY AP DE ANDRADE
RUA TAPAJÓS, 50 - CEP 85501-045 - FONE (46) 3020-5433
PATO BRANCO - PARANÁ
NOTÁRIO

Reconheco a(s) firma(s) de:
ANALICE DAMO COPELLI.....
.....
.....
por SEMELHANCA.
Em testemunho_____da verdade.
PATO BRANCO, 27 de Maio de 2019
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:GwPT9 . 7k5vb . NPeqe - Z97MM . XLNPK
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
Fone: (46) 3220 - 5600
Email: financeiro@motoacao.com.br

MOTOAÇÃO
MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA.
CONCESSIONÁRIA HONDA

0113

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Referência:
Prefeitura Municipal de SULINA
Pregão Presencial nº 22/2019.

A empresa Motoação Motocicletas e Náutica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.868.866/0001-44, com sede no endereço Av. Tupi 1406, Centro, Pato Branco-PR, endereço eletrônico financeiro@motoacao.com.br, telefone (46) 3220-600, fax, por intermédio de seu representante legal, o Sr Valnei Marcon, portador do documento de identidade RG nº 3238035-2 e do CPF nº 488.103.049-34, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V- o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr Vinicius Terebinto, Portador do RG 98259678 e CPF 065.104.049-31.

Pato Branco, 27 de maio de 2019

Valnei Marcon

0114

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina,

Estado do Paraná Ref.: PREGÃO

PRESENCIAL nº 22/2019

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) Valnei Marcon, Portador(a) do RG nº 3238035-2 e CPF nº 488.103.049-34. Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA: Motoação Motocicletas e Náutica Ltda.

RAMO DE ATIVIDADE Nº: Concessionária de Motocicletas

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 9017365883

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 150112

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: financeiro@motoacao.com.br

Telefone: (46) 3220-5600

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Pato Branco, 27, Maio de 2019.

02.868.866/0001-44
MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NÁUTICA LTDA
AV. TUPI. 1406
CENTRO - CEP 85504-000
PATO BRANCO - PR

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **DENTRO DO ENVELOPE 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO.*

115

MUNICÍPIO DE SULINA - PR.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2019

MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA: Motoação Motocicletas e Náutica Ltda
ENDEREÇO: Av. Tupi 1406
CIDADE / UF: / Pato Branco - PR
CPF / CNPJ: 02868866/0001-44
TELEFONE: 46 3220.5600

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA **PROPOSTA DIGITAL**, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: Jalvi Moraes
CPF: 488 103 049-34
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41204019005 / Escritório Regional Francisco Beltrão
DATA DO REGISTRO: 24/11/1998
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 02/02/1999

Sulina, 27/05/2019

Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

02.868.866/0001-44
MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS
E NÁUTICA LTDA
AV. TUPI. 1406
CENTRO - CEP 85504-000
PATO BRANCO PR

Nome Legível: Jalvi Moraes

PREENCHER TODOS OS CAMPOS SOLICITAÇÃO

0116

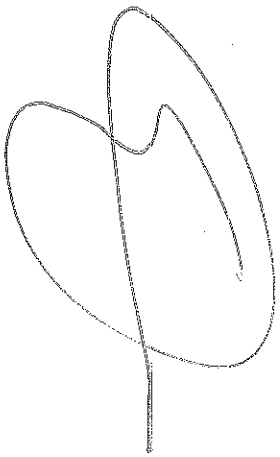

PREGÃO Nº 22/2019

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 22/2019

OBJETO: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA".*

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 02/2019, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o comparecimento do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	02.868.866/0001-44

Ato contínuo deu-se a realização do credenciamento do participante. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante, não houve etapa de lances, mantendo-se a proposta. Assim, o resultado final é:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R$
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	02.868.866/0001-44	9.500,00
TOTAL GERAL		R$ 9.500,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando a empresa habilitada. Não houve manifestação expressa por parte do representante nem intenção de interposição de recursos, a Pregoeira adjudicou o item, objeto da Licitação à empresa identificada no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
MEMBRO DE APOIO

ASSUCENA FULBER PREUSSLER
SECRETÁRIA

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
PREGOEIRA

FORNECEDOR	CNPJ/MF	ASSINATURA
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	02.868.866/0001-44	

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - **Fone: (46) 3244-8000** - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 022019 de 02/01/19, sobre o Processo de Licitação nº 22/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

	FORNECEDOR	Total
3317	MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	9.500,00

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr.Unit	Vlr.Total
3317	1	1	MOTOCICLETA 125 CC 0 KM - NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019, MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 125 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR PDC 9 V, POTÊNCIA 11,6 CV, 8.000 RPM, TOQUE 1,06 KGF. MA 6500 RPM. TRANSMISSÃO: 05 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, GASOLINA, TANQUE: 12 LITROS, CHASSI: BERÇO SEMIDUPLO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2,046 X 810 X 1139 MM, PNEU DIANTEIRO: 90/90, PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17, PESO 115 KG	1	9.500,00	9.500,00

EDICEIA SCHAEFER ROSA

PREGOEIRA

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Sulina (PR), 29 de maio de 2019.

REQUERENTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SULINA - PR

ASSUNTO: LICITAÇÃO

> **PREGÃO PRESENCIAL**. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é; ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA PARA A EXECUÇÃO DA CAMPANHA NOTA SULINENSE COM SORTE".*** O valor total desta licitação é de *R$ 22.889,99 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)*, superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos

0120

de juridicidade, referente à contratação do seguinte ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA PARA A EXECUÇÃO DA CAMPANHA NOTA SULINENSE COM SORTE".*** O valor total desta licitação é de *R$ 22.889,99 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos),*

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos, e/ou discricionários indispensáveis a derradeira homologação do certame.

Restando ainda ao gestor Municipal a necessidade de exame do mérito discricionário do ato para aferir assim oportunidade e conveniência da efetiva contratação.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação púbica que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que após detido estudo e conferencia minuciosa dos autos, inclusive dos documentos de proposta e habilitação, parece-nos que não houve quaisquer vícios de legalidade ou juricidade, seja formal e/ou material capaz de comprometer a higidez do processo.

Desta forma, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei n° 10.520/2002 Decreto n° 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei n°

0121

8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*.

ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR 60.862

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Nº 22/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	9.500,00

Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 foram considerados **DESERTOS**.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de maio de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 83/2019
Licitação Pregão Presencial Nº 22/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV TUPY, 1406, CENTRO, no Município de PATO BRANCO, com CNPJ nº 02.868.866/0001-44, neste ato representado por, **VALNEI MARCON** portador do CPF nº 488.103.049-34e do RG nº 32380352, a seguir denominada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição, decorrência do edital Pregão Presencial nº 22/2019,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA".***

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

2.2. Os serviços, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LT	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL
1	1	UN	MOTOCICLETA 125 CC 0 KM - NOVO, ZERO KM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2019, MOTOR OHC MONOCILÍNDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, 125 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR PDC 9 V, POTÊNCIA 11,6 CV, 8.000 RPM, TOQUE 1,06 KGF. MA 6500 RPM. TRANSMISSÃO: 05 VELOCIDADES, PARTIDA ELÉTRICA, GASOLINA, TANQUE: 12 LITROS, CHASSI: BERÇO SEMIDUPLO, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 2,046 X 810 X 1139 MM, PNEU DIANTEIRO: 90/90, PNEU TRASEIRO: 110/90 – 17, PESO 115 KG	HONDA	1	9.500,00	9.500,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

124

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A empresa deverá fornecer, nas mesmas condições especificadas no Termo de Referência, **produtos novos**, por interesse da Administração e quando solicitado, sem ônus para a Prefeitura. Todos os produtos novos deverão vir acompanhados de garantia de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega dos mesmos.

4.2. A empresa deverá fornecer os produtos com características mínimas especificadas no Termo de Referência, ou com tecnologia superior, em pleno funcionamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme requisição da Administração Municipal.

4.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados conforme solicitação e requisição de compras e autorização do Departamento de Compras em **até 05(cinco) dias úteis** após a solicitação, sem que haja ônus de entrega e/ou deslocamento.

4.5. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.

4.6. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

4.7. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local a ser designado no Município de Sulina.

4.8. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc).

4.9. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.11. A empresa deverá indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração, com intuito de fornecer informações sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos serviços fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

0125

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.
6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente;2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido;3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**
7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
7.5.O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.6.O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal,

7.8.A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.
7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.
7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2019	745	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.31.99.00.00	000 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:
a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do serviço, bem como índices que comprovem que o aumento do serviço deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor o Sr. **DOMINGOS TRINDADE ALCÂNTARA** ou outro profissional técnico que a mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel

0126

cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do serviço ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b)Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R$ 100,00 a R$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

0127

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.
11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES
12.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 22/2019**e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicias ou por aquelas mais favoráveis a administração.
12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2019.**
13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, 30 de maio de 2019.

0128

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA
CNPJ nº 02.868.866/0001-44
Valnei Marcon
Empresa detentora da ata

MUNICIPIO DE SULINA
PAULO HORN
Prefeito Municipal
Contratante

DOMINGOS TRINDADE ALCÂNTARA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

NOME:
RG: 70.304.913-0

NOME:
RG:

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Encarregado de Recursos Humanos
CPF 524.377.339-34 RG 4.028.348-0
Matrícula Funcional 3349/1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019

CONTRATADA	MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	CNPJ	02.868.866/0001-44
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 22/2019		
VALOR	9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	30/05/20| FORO: Comarca de São João - PR		

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
PAÇO MUNICIPAL 22 DE JULHO
CNPJ 80.869.880/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 37/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.
CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO e no **MÉRITO INDEFERIR INTEGRALMENTE** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Contratação direta da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, para implantação, assessoria técnica, locação e atualização de licenças de uso dos softwares.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 22/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: **MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA – R$ 9.500,00.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Contratada: **MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA CNPJ: 02.868.866/0001-44**

AVISO DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Declara extinta a obrigação assumida pela empresa **DISTRIBUIDORA BALEN LTDA – ME**, referente à Ata de Registro de Preços nº 73/2018, sem aplicação de penalidade.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 31 de MAIO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS PINHAIS - CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 16.089/0001-40, o Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE MANGUEIRINHA - CRESOL MANGUEIRINHA, inscrita no CNPJ sob nº 02.961.072/0001-20, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCAM todos os sócios de ambas Cooperativas, para a Assembleia Geral Extraordinária Conjunta a ser realizada no dia 10 de Junho de 2019, no Auditório Gabriel Vargas, localizado na Rua Desembargador Motta, nº 210 (anexo ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida), Bairro Centro, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP: 85550-000. A assembleia realizar-se-á neste local, por não haver lugar suficiente em suas sedes sociais. A instalação da Assembleia Geral Extraordinária Conjunta será às 11:30 horas, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 12:30 horas, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 13:30 horas, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º- Ratificação dos membros da comissão mista nomeados pelos Conselhos de Administração;
2º- Aprovação do relatório confeccionado pela Comissão Mista, contendo: levantamento patrimonial e balanço geral, plano de distribuição das quotas-partes, absorção, pela cooperativa incorporadora, dos fundos constituídos pela cooperativa incorporada, projeto de novo estatuto social e outros assuntos que julgar necessário;
3º- Deliberação sobre a incorporação da Cooperativa de Credito Rural Com Interação Solidária de Mangueirinha - CRESOL MANGUEIRINHA pela Cooperativa de Crédito Rural Com Interação Solidária União dos Pinhais - CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS;
4º- Reforma ampla do estatuto social, inclusive com:
a) Art. 1º, alínea "b", referente à ampliação área de atuação da cooperativa;
b) Art. 10, referente às condições de admissão de associados;
c) Alteração do Capítulo V - Capital Social e remuneração dos demais artigos;
d) Constituição de diretoria executiva segregada do conselho de administração;
e) Exclusão da estrutura Base Regional atualmente constante no artigo 64;
f) Exclusão do Art. 81 do CAPÍTULO XVII - Das Disposições Gerais e Transitórias;
g)Inclusão de artigo no CAPÍTULO XVII - Das Disposições Gerais e Transitórias, ante segregação dos órgãos da administração;
5º - Eleição do Conselho de Administração para o quadriênio 2019/2022 ante a incorporação;

Para efeito de quorum legal, a CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS, nesta data, possui em seu quadro social 5.102 (cinco mil, cento e dois), associados em condições de votar, e a CRESOL MANGUEIRINHA, nesta data, possui em seu quadro social 1.012 (mil e doze) associados em condições de votar.

Coronel Vivida/PR e Mangueirinha/PR, 30 de Maio de 2019.

IVAN DUARTE
PRESIDENTE DA CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS

PAULINHO DO PATROCINIO
PRESIDENTE DA CRESOL MANGUEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.552/0001-13, **TORNA PÚBLICO** que até às **09:00 horas do dia 17 de junho de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná – Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo o objeto é **A READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NSA COMUNIDADES ALTO DO COBRE, CINCO VOLTAS, TERRA BOA, GLEBA NOVE I, GLEBA NOVE II, GLEBA NOVE III, GUAMPARÁ I, GUAMPARÁ II, PEDRA BRANCA, SÃO ROQUE I, SÃO ROQUE II, SÃO ROQUE III E SÃO ROQUE IV DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 31 de maio de 2019, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, e/ou pelo telefone/fax (42) 3648-1102 - e-mail marquinho.licitacao@gmail.com.

Marquinho/PR, em 30 de maio de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão nº 26/2019. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituidos pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. Após o recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhada no endereço eletrônico informado pela contratada), o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos medicamentos solicitados. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF anexa a Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Paraná, 340, Centro, em Pato Branco-PR, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada. A entrega deverá conter a quantidade solicitada na Nota de Empenho, sendo permitidas entregas fracionadas de no máximo 03 (três) lotes de fabricação do produto por nota de empenho. O fracionamento a que se refere o item 13.5 do Edital e 6.5 do Anexo I – Termo de Referência, deverá ser expressamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos medicamentos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas. O recebimento dos produtos constante em cada nota de empenho se dará em duas etapas: RECEBIMENTO PROVISÓRIO: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. De acordo com a legislação vigente que regulamenta a matéria, os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70 % (setenta por cento) e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual nº 13.039/01). Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência no produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na Nota Fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificando o número de lotes por quantidade de medicamento entregue. Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e/ou distribuidora para entregar a marca licitada, deverá ser encaminhada solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante formalização de termo de aditamento. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos medicamentos, e consequentemente do seu pagamento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: s pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entregado produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços. DOT ORÇ: 2288-4246; 2390-5749; 2391-5750. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preço nº 114/2019, Partes: Município de Pato Branco e A. G. KIENEN E CIA LTDA, valor total estimado de R$ 42.615,00; Ata de Registro de Preço nº 115/2019, Partes: Município de Pato Branco e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, valor total estimado de R$ 38.394,00; Ata de Registro de Preço nº 116/2019, Partes: Município de Pato Branco e ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 12.530,00; Ata de Registro de Preço nº 117/2019, Partes: Município de Pato Branco e ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, valor total estimado de R$ 55.000,00; Ata de Registro de Preço nº 118/2019, Partes: Municipio de Pato Branco e AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, valor total estimado de R$ 43.760,00; Ata de Registro de Preço nº 119/2019, Partes: Município de Pato Branco e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R$ 123.460,00; Ata de Registro de Preço nº 120/2019, Partes: Município de Pato Branco e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 1.120,00; Ata de Registro de Preço nº 121/2019, Partes: Municipio de Pato Branco e CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, valor total estimado de R$ 98.280,00; Ata de Registro de Preço nº 122/2019, Partes: Município de Pato Branco e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, valor total estimado de R$ 61.970,00; Ata de Registro de Preço nº 123/2019, Partes: Município de Pato Branco e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, valor total estimado de R$ 42.240,00; Ata de Registro de Preço nº 124/2019, Partes: Município de Pato Branco e DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, valor total estimado de R$ 112,00; Ata de Registro de Preço nº 125/2019, Partes: Município de Pato Branco e DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R$ 35.550,00; Ata de Registro de Preço nº 126/2019, Partes: Município de Pato Branco e DROGAFONTE LTDA, valor total estimado de R$ 43.200,00; Ata de Registro de Preço nº 127/2019, Partes: Município de Pato Branco e I L G COMERCIAL LTDA ME, valor total estimado de R$ 11.400,00; Ata de Registro de Preço nº 128/2019, Partes: Município de Pato Branco e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 47.199,05; Ata de Registro de Preço nº 129/2019, Partes: Município de Pato Branco e MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 8.442,00; Ata de Registro de Preço nº 130/2019, Partes: Município de Pato Branco e NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 286.670,00; Ata de Registro de Preço nº 131/2019, Partes: Município de Pato Branco e PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, valor total estimado de R$ 37.050,70; Ata de Registro de Preço nº 132/2019, Partes: Município de Pato Branco e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, valor total estimado de R$ 276.260,70; Ata de Registro de Preço nº 133/2019, Partes: Município de Pato Branco e SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R$ 107.411,00. Pato Branco, 27 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 26/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: A. G. KIENEN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, com o valor total de R$ 42.615,00; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R$ 38.394,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais); ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.151.224/0001-28, com o valor total de R$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais); ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.439.635/0004-56, com o valor total de R$ 55.000,00; AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, com o valor total de R$ 43.760,00; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o valor total de R$ 123.460,00; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total de R$ 1.120,00; CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.215.901/0001-17, com o valor total de R$ 98.280,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor total de R$ 61.970,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total de R$ 42.240,00; DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, com o valor total de R$ 112,00; DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor total de R$ 35.550,00; DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com o valor total de R$ 43.200,00; I L G COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com o valor total de R$ 11.400,00; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total de R$ 47.199,05; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, com o valor total de R$ 8.442,00; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.034.934/0001-60, com o valor total de R$ 286.670,00; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o valor total de R$ 37.050,70; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total de R$ 276.260,70; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total de R$ 107.411,00. Pato Branco, 20 de maio de 2019. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 10/2019

NIVALDO JOÃO VITALE, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei nº 1524, de 05 de Maio de 2016, Resolve:

I - Autorizar o pagamento de diária nos termos dos Ofícios nº 49, 50 e 51/2019, aos Vereadores Alceu Antonio Furlonelo, Marcio Roberto Tibes e Valdir Potratz Ferreira, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	28/05/2019
Data do Término da Viagem	31/05/2019
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	Participar do Curso "Comunicação Organizacional e Pública e a Imunidade do Vereador".
Quantidade	03 (três) diárias
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 1.035,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 27 de Maio de 2019.

Nivaldo João Vitale
Presidente da Câmara Municipal

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato nº 284/2016 – Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Dalcir Pagliari, CPF 502.190.579-15. Objeto: Termo de Rescisão do Contrato 284/2016, Origem: Dispensa de Licitação nº 28/2016. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 27/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Dalcir Pagliari, Locador.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2019. FORMA: PRESENCIAL

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de junho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas tipo tanques de expansão para resfriamento de leite. Gênero: Equipamentos agrícolas. Valor máximo: R$ 76.350,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

0131

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, declara extinta a obrigação assumida pela empresa DISTRIBUIDORA BALEN LTDA – ME, referente à Ata de Registro de Preços nº 73/2018, sem aplicação de penalidade.

Sulina, 30 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A543AD37

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERIR INTEGRALMENTE** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP**. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Todas as cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 30 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E5F44D84

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01
Vigência: *DE 30/05/2019 até 30/05/2020*
Valor: R$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
Fundamento: Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 30 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D9E602A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019

CONTRATADA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS	CNPJ	00.165.960/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES		
LICITAÇÃO	Inexigibilidade Nº 9/2019		
VALOR	61.566,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais)		
VIGÊNCIA	30/05/20| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1BCEC29

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 22/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	9.500,00

Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 foram considerados **DESERTOS**.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:69B2205D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019

CONTRATADA	MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	CNPJ	02.868.866/0001-44
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 22/2019		
VALOR	9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)		
VIGÊNCIA	30/05/20| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C66449BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/19

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2019.
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.
Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.
CNPJ: 77.781.185/0001-43.
Valor: R$21,60.
Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.
CNPJ: 81.637.738/0001-66.
Valor: R$82,97.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:63DFD5F2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Parecer nº: **048/2019**
Processo Licitatório nº: 53/2019
Modalidade: **Pregão 22/2019**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNICÍPES DE SULINA."**

Parecer: A solicitação foi realizada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

A minuta do Edital foi aprovada pelo Parecer Jurídico no dia 08 de maio de 2019, anexo ao processo. O aviso de licitação foi divulgado no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 09 de maio de 2019 e publicado em Diário Oficial do Município no dia 10 de maio de 2019.

A Comissão de Licitação responsável pelos Pregões, designada pela Portaria Nº 02/2019, reuniu-se no dia 28 de maio de 2019, às 09:00h, para realizar os procedimentos licitatórios, instalando a sessão pública para abertura dos envelopes das propostas.

Após análise e conferência, a Comissão informou que as seguintes empresas compareceram e foram credenciadas, após análise e julgamento dos lances, chegou à proposta vencedora:

MOTOAÇÃO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA - CNPJ: 02.868.866/0000-44

O resultado com o vencedor e os valores dos itens foram publicados na imprensa oficial do Município e anexado ao processo, e posterior publicação de Homologação e Extrato de contrato no dia 31 de maio de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Controle Interno não participa da sessão de abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a esta nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e emissão do Parecer Jurídico e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual.

É o parecer.

S.M.J.
Unidade de Controle Interno, Sulina, 11 de junho de 2019

MICHELI HOFFMANN
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Decreto 069/2018